



TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0117-71, com sede na Alameda Santos, n.º 610, Cerqueira César, São Paulo/SP, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 73/1993, doravante denominada “Fazenda Nacional”;

INBRAFILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.135.705/0001-57;

INBRABLINDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.243.868/0001-00;

INBRADEFESA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.206.463/0001-56;

INBRA-GLASS COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.728.953/0001-21;

INBATERRESTRE COMÉRCIO DE BLINDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.887.936/0001-65;

INBRA-TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.729.192/0001-22;

INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.836.227/0001-65;

INBRA AEROSPACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTOS AERONÁUTICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.254.436/0001-20;

JCLC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.805.914/0001-34;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

JCLC PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.131.159/0001-12;

LOURIVAL CANDIDO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED]
[REDACTED]

todas estabelecidas na Av. Papa João XXIII, n. 5.821, Lote 3, Galpão 04, na Cidade de Mauá/SP, CEP 09.370-800, conjuntamente denominadas “GRUPO INBRA”, neste ato representadas por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominadas “Requerentes”

Cada uma das partes denominadas individualmente “Parte” e, conjuntamente, “Partes” tem justo e acertado o disposto a seguir.

As Partes firmam o presente Termo de Transação Individual (“Transação”), com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional, CTN), na Lei nº 13.988/2020 e na Portaria PGFN n. 6.757/2022.

1. DO OBJETO DA TRANSAÇÃO E DO PASSIVO FISCAL

1.1. A presente Transação tem por finalidade a regularização fiscal dos débitos das Requerentes, a redução de litígios e mediante concessões mútuas, compatibilizar os interesses das Partes quanto à redução dos riscos e ônus associados ao inadimplemento tributário e à cobrança forçada, promovendo a satisfação do crédito público dentro dos limites da capacidade de pagamento do contribuinte a fim de garantir a sobrevivência da atividade produtiva.

1.2. O passivo fiscal das Requerentes é composto pelos créditos inscritos em Dívida Ativa da União e do FGTS (“Dívida Ativa”) indicados no Anexo I. A Transação objetiva o equacionamento da totalidade dos débitos inscritos em Dívida Ativa existente na data da assinatura deste acordo (“Dívida Transacionada”), com exceção das inscrições relacionadas no Anexo IV – débitos pendentes de amortização decorrente das adjudicações¹.

1.3. Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa em virtude do parcelamento, nos termos do art. 151, VI, do CTN e conforme previsão do art. 3º, §2º da Lei 13.988/2020.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

1.4. Os débitos relacionados no Anexo IV deverão ser regularizados em até 30 (trinta) dias, podendo ser incluídos na conta de transação, caso haja saldo devedor remanescente após as amortizações decorrentes das imputações das adjudicações.

1.4.1. Na hipótese de confirmação de saldo devedor remanescente, as requerentes ficam cientes de que os débitos do Anexo IV serão consolidados na mesma conta das inscrições do anexo I, o que gerará saldo devedor nas parcelas, devendo ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias.

2. DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA TRANSACIONADA

2.1. Considerando a situação econômica das Requerentes, aferida a partir da verificação das informações cadastrais patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelas próprias devedoras ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou aos demais órgãos da Administração Pública, bem como a capacidade de pagamento aferida com base em diversas fontes de informação, serão concedidas as seguintes condições para adimplemento da Dívida Transacionada, discriminadas em tabela constante do Anexo III:

2.1.1. Entrada no valor de R\$ 7.550.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), correspondente a 2,10% do passivo consolidado, aproximadamente, dos quais R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) serão frutos de transformação em pagamento definitivo dos valores bloqueados no processo n. 0001357-44.2016.403.6140 e R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) pagos em 6 (seis) prestações mensais iguais e sucessivas, conforme detalhado no Anexo II.

2.1.2. Após a entrada, desconto máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) a cada uma das CDAs, **vedada a redução do montante principal**, sendo o desconto aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e encargos), o que implica numa média concedida aproximada de 54,80% (cinquenta e quatro vírgula oitenta por cento) no presente acordo, conforme consta detalhado nos anexos II e III, sujeito a alterações no momento da consolidação;

2.1.3. Pagamento da Dívida Transacionada, tanto a de natureza não previdenciária (“Dívida Transacionada – Demais Débitos”), quanto a de natureza previdenciária (“Dívida Transacionada - Previdenciária”) em 42 (quarenta e duas) prestações mensais iguais e sucessivas, na forma



discriminada no Anexo II;

2.1.4. Utilização de crédito decorrente de Prejuízo Fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, limitado a 55,04% (cinquenta e cinco vírgula quatro por cento) do saldo da dívida após a aplicação dos descontos, nos termos dos artigos 35 a 39 da Portaria PGFN nº 6.757/2022, como especificado no Anexo II;

2.1.5. A cobrança do saldo liquidado com uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL ficará suspensa até a confirmação dos créditos utilizados pela autoridade competente, dentro do prazo legal de cinco anos da sua utilização, mantendo-se as garantias dos débitos eventualmente existentes até a quitação integral do saldo devedor do Acordo de Transação.

2.2. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

2.3. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, por meio de DARF emitida pelas Requerentes através da plataforma REGULARIZE, sendo o primeiro no mês da assinatura do presente acordo de transação.

2.4. O prazo máximo previsto para pagamento será de 6 (seis) meses para a entrada e de 42 (quarenta e dois) meses para a Dívida Transacionada, seja para Dívida Transacionada - Demais Débitos, seja para a Dívida Transacionada - Previdenciária, de modo que, se houver saldo devedor superior ao montante previsto para o último pagamento mensal, o valor remanescente deverá ser integralmente recolhido até a data de vencimento da última parcela.

2.5. Eventuais créditos que as Requerentes venham a dispor, por precatório, levantamento de depósito judicial ou qualquer outro meio, perante a União ou outros entes federados, deverão ser direcionados para adimplemento dos saldos devedores da Transação.

2.6. A formalização da Transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pelas Requerentes, da Dívida Transacionada.



2.7. A Dívida Transacionada somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração da Transação.

3. DAS GARANTIAS

3.1. Considerando que a negociação teve como objetivo a redução significativa do prazo para total adimplemento do saldo negociado, bem como o reconhecimento do grupo econômico de fato denominado Grupo INBRA, com a consequente imposição da responsabilidade tributária solidária, não haverá oferta de garantia vinculada à Transação.

4. DOS LITÍGIOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

4.1. As Requerentes reconhecem e confessam, de forma irrevogável e irretratável, a Dívida Transacionada, confissão essa renovada a cada pagamento periódico, abstendo-se de discuti-las em ação judicial presente ou futura.

4.2. As Requerentes reconhecem o grupo econômico de fato formado – Grupo INBRA - e a consequente responsabilidade tributária solidária por todos os débitos umas das outras, especialmente pelos débitos transacionados e pelo pagamento da dívida negociada.

4.3. Expressa e irrevogavelmente, as Requerentes desistem das impugnações ou dos recursos interpostos, e das ações judiciais que tenham por objeto a Dívida Transacionada e, cumulativamente, renunciam a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundam a discussão judicial, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada, o que deverá ser feito por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

4.4. A desistência e a renúncia de que trata a cláusula anterior não exime as Requerentes do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais devidos.

4.5. Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo, as Requerentes deverão peticionar nos processos judiciais relativos a Dívida Transacionada, para noticiarem ao juiz a celebração desta Transação, desistirem da impugnação, recurso ou ação e renunciarem aos direitos sobre os quais se fundam, confessando a dívida de forma irrevogável e irretratável.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

4.5.1. No mesmo prazo, deverão peticionar na Cautelar Fiscal Incidental n. 0001357-44.2016.403.6140, para requerer a conversão em renda à União de todos os valores bloqueados, a fim de cumprir parte da cláusula n. 2.1.1.

4.5.2. Ainda no mesmo prazo, deverão peticionar nos autos da execução fiscal n. 5000240-20.2022.4.03.6140, requerendo a transformação em pagamento definitivo dos valores penhorados, os quais serão imputados no débito consolidado, sem os descontos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Fazenda Nacional obriga-se a:

5.1.1. Presumir a boa-fé das Requerentes em relação às declarações prestadas no momento da formalização da transação;

5.1.2. Notificar as Requerentes sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;

5.1.3. Tornar públicas todas as negociações firmadas com as Requerentes, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

5.2. As Requerentes aceitam as condições da transação e assumem as seguintes obrigações:

5.2.1. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer suas situações econômicas ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

5.2.2. Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

5.2.3. Declarar que não utilizam pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

5.2.4. Declarar que não alienaram ou oneraram bens ou direitos com o



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

5.2.5. Declarar que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não foram omitidas informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

5.2.6. Declarar a inexistência de outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor do contribuinte;

5.2.7. Autorizar o acesso da Fazenda Nacional às suas declarações e escritas fiscais;

5.2.8. Manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

5.2.9. Não distribuir dividendos aos acionistas acima do mínimo legal;

5.2.10. Regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em Dívida Ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização da Transação;

5.2.11. Não alienar, no curso da Transação, bens ou direitos próprios que possam inviabilizar ou reduzir significativamente a capacidade de pagamento dos compromissos assumidos neste termo, sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional, bem como demonstrar a ausência de prejuízo ao cumprimento das obrigações contraídas com a celebração da transação em caso de alienação ou de oneração de bens ou direitos integrantes do respectivo ativo não circulante;

5.2.12. Reconhecer, cada uma, a responsabilidade solidária pela totalidade dos débitos aqui transacionados, observando-se o que dispõe os arts. 124 e 125 do Código Tributário Nacional.

5.2.13. Manter-se optante pela tributação pelo regime do lucro real durante toda a vigência do acordo, tendo em vista a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social sobre o lucro líquido na presente transação.



6. HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. Implicará rescisão da Transação:

- 6.1.1. A falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas da Transação;
- 6.1.2. A falta de pagamento das duas últimas ou da última parcela da Transação;
- 6.1.3. A constatação, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;
- 6.1.4. A decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, das Requerentes;
- 6.1.5. A concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397/1992;
- 6.1.6. A declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430/1996;
- 6.1.7. O descumprimento das obrigações formais e materiais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.1.8. O não peticionamento, pelas Requerentes, nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada, para: a) noticiarem aos juízos a celebração do acordo de transação individual; b) confessarem de forma irrevogável e irretratável os débitos;
- 6.1.9. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição deste termo de transação, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação.
- 6.1.10. A constatação, pela Fazenda Nacional, de que foram inverídicas as declarações formalizadas no Termo de Transação ou prestadas no curso das negociações, inclusive com relação aos documentos contábeis e fiscais;
- 6.1.11. A constatação, pela Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial das Requerentes como forma de fraudar o



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

cumprimento da Transação;

6.1.12. A comprovação de que as Requerentes se utilizam de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;

6.1.13. A comprovação de que as Requerentes incorreram em fraude à execução, nos termos do art. 185 do CTN, e não reservaram bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

6.2. A rescisão da transação implicará:

6.2.1. A exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos em face de uma ou ambas, nos termos dos arts. 124 e 125 do Código Tributário Nacional, com o prosseguimento das execuções fiscais relacionadas aos créditos cuja exigibilidade estava suspensa, inclusive com a possibilidade de prática de atos de constrição e de alienação pelos juízos que as processam, deduzidos os valores pagos, exceto se decretada a falência das Requerentes;

6.2.2. A execução automática das eventuais garantias.

6.3. Rescindida a Transação, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, nos termos do art. 18 da Portaria PGFN nº 6.757/2022.

6.4. As Requerentes serão notificadas sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado da plataforma REGULARIZE.

6.5. As Requerentes poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o víncio ou apresentar impugnação, preservada a Transação em todos os seus termos durante esse período.

6.5.1. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

6.5.2. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE, cabendo às Requerentes acompanharem a respectiva tramitação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

6.5.3. A impugnação será apreciada pelo Procurador da Fazenda Nacional da unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional onde o acordo foi proposto, observadas as regras internas de distribuição de atividades.

6.5.4. As Requerentes serão notificadas da decisão por meio da plataforma REGULARIZE, sendo-lhes facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

6.5.5. O recurso administrativo deverá ser apresentado através da plataforma REGULARIZE e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.

6.5.6. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

6.5.7. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Chefe da Dívida na 3^a Região.

6.5.8. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pela Requerentes, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irresignação.

6.6. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da Transação, as Requerentes deverão cumprir todas as exigências do acordo.

6.7. Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da Transação.

6.8. Julgado improcedente o recurso, a Transação será definitivamente rescindida.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A celebração do presente acordo de transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pelas Requerentes, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.
- 7.2. A celebração desta transação não impede a regular incidência de juros, pelo índice legal vigente para a atualização dos créditos tributários da União, sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa da União objeto desta transação.
- 7.3. O presente termo de transação individual não pode implicar na redução do montante principal do crédito inscrito em Dívida Ativa.
- 7.4. A formalização do acordo de transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pelas Requerentes, dos débitos transacionados.
- 7.5. A Transação foi autorizada na forma prevista nos artigos 59 a 63 da Portaria PGFN n. 6.757/2022 (SEI nº **12971.000114/2024-37**) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes.
- 7.6. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir questões relativas ao presente termo de Transação.
- 7.7. Os casos omissos observarão o disposto na Portaria PGFN nº 6.757/2022.

8. DOS ANEXOS

- 8.1. São parte integrante da Transação os seguintes Anexos:

Anexo I: Relação das Certidões de Dívida Ativa incluídas na Transação;

Anexo II: Plano de pagamento acordado;

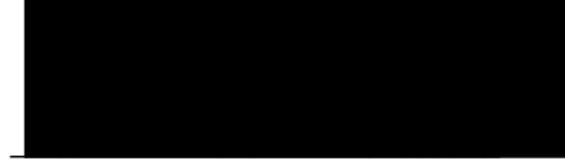
Anexo III: Passivo fiscal inscrito e estimativa de desconto por inscrição.

Anexo IV: Débitos que possuem pendência de amortização das adjudicações – Nota PGFN/DGDAU/CGD n. 68/2016.

São Paulo, 07 de junho de 2024.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA
Equipe Regional de Negociação



Carlos Alberto Bertino Guimarães

Procurador da Fazenda Nacional



Gabriel Augusto Luis Teixeira Gonçalves

Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 3^a Região



Mariana Fagundes Lellis Vieira

Procuradora-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região



Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

Coordenador-Geral de Negociação da Procuradoria-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União
e do FGTS



Lourival Cândido

Requerentes





ANEXO I - CDAs incluídas na Transação

Dívida Transacionada – Total de R\$ 358.823.553,36 (Trezentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)

(Valores atualizados para Maio de 2024)

- Demais Débitos – Total de R\$ 181.400.111,03 (Cento e oitenta e um milhões, quatrocentos mil, cento e onze reais e três centavos).**

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CONSOLIDADO
80 2 14 008482-40	Em cobrança	2.133.990,38
80 2 14 008483-21	Em cobrança	333.351,08
80 6 14 018610-70	Em cobrança	811.510,72
80 6 14 018611-50	Em cobrança	898.197,82
80 6 15 011990-93	Em cobrança	5.576,95
80 2 11 050645-36	Em cobrança	26.401,33
80 2 11 050646-17	Em cobrança	172.200,01
80 2 15 021921-82	Em cobrança	3.568.149,33
80 2 15 021922-63	Em cobrança	628.919,67
80 6 05 083159-37	Em cobrança	6.308,34
80 6 05 083160-70	Em cobrança	134.665,30
80 6 11 089854-02	Em cobrança	866.473,36
80 6 11 089855-93	Em cobrança	78.980,18
80 6 15 094137-44	Em cobrança	66.616,44
80 6 15 094138-25	Em cobrança	1.329.848,29
80 6 15 094139-06	Em cobrança	1.468.664,58
80 6 16 149831-05	Em cobrança	1.318.051,06
80 7 05 024379-73	Em cobrança	18.563,53
80 7 11 018876-23	Em cobrança	182.635,65
80 7 14 003451-80	Em cobrança	186.280,82



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 7 15 024872-35	Em cobrança	318.210,49
80 7 16 049552-97	Em cobrança	286.144,64
80 2 19 031221-93	Em cobrança	525.873,55
80 2 19 031224-36	Em cobrança	284.193,62
80 6 19 053384-60	Em cobrança	18.565,87
80 6 19 053417-62	Em cobrança	1.418.204,95
80 6 19 059226-50	Em cobrança	194.798,10
80 7 19 019364-40	Em cobrança	307.906,10
80 6 19 178656-05	Em cobrança	410,34
80 2 21 002280-67	Em cobrança	102.889,15
80 6 21 006181-23	Em cobrança	1.839,20
80 2 21 014879-61	Em cobrança	14.823,60
80 6 21 030558-47	Em cobrança	10.410,21
80 2 21 065360-14	Em cobrança	16.112,56
80 2 21 094971-33	Em cobrança	7.111,80
80 6 21 192642-62	Em cobrança	1.946,72
80 2 21 129637-35	Em cobrança	347.502,25
80 6 21 252980-33	Em cobrança	610.030,83
80 6 21 252985-48	Em cobrança	67.346,74
80 7 21 067122-85	Em cobrança	132.280,65
80 2 21 150368-94	Em cobrança	120.970,41
80 6 21 298663-54	Em cobrança	9.389,94
80 6 21 298667-88	Em cobrança	34.476,70
80 2 22 021811-83	Em cobrança	8.345,90
80 6 22 045493-06	Em cobrança	1.428,86
80 6 22 045580-54	Em cobrança	150.886,56
80 7 22 013238-94	Em cobrança	32.746,84
80 1 16 011961-70	Benefício Fiscal	81.794,94
80 1 21 054974-17	Benefício Fiscal	80.343,16
80 2 14 008528-68	Em cobrança	359.761,70
80 2 14 008529-49	Em cobrança	106.567,17
80 3 14 000527-29	Em cobrança	2.359.305,30
80 6 14 018672-72	Em cobrança	259.182,56



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 6 14 018673-53	Em cobrança	711.281,60
80 3 15 002239-08	Em cobrança	3.648.478,62
80 2 15 021949-83	Em cobrança	590.959,46
80 2 15 021950-17	Em cobrança	260.546,31
80 3 10 001167-03	Em cobrança	626.567,18
80 3 16 006007-46	Em cobrança	1.535.477,19
80 6 10 037644-49	Em cobrança	285.062,41
80 6 15 094192-70	Em cobrança	381.635,62
80 6 15 094193-51	Em cobrança	1.077.313,22
80 6 16 149862-01	Em cobrança	24.318,09
80 7 10 009095-67	Em cobrança	54.005,50
80 7 14 003467-48	Em cobrança	148.457,00
80 7 15 024892-89	Em cobrança	233.454,56
80 7 16 049561-88	Em cobrança	5.279,56
80 2 19 061085-66	Em cobrança	93.582,92
80 2 19 061091-04	Em cobrança	157.260,58
80 3 19 003340-73	Em cobrança	2.053.781,36
80 6 19 104481-46	Em cobrança	57.458,98
80 6 19 104505-58	Em cobrança	263.631,21
80 7 19 034510-02	Em cobrança	57.397,84
80 2 21 002279-23	Em cobrança	66.501,01
80 2 21 051273-07	Em cobrança	363.035,24
80 3 21 002697-47	Em cobrança	3.843.138,86
80 6 21 107929-40	Em cobrança	11.459,61
80 6 21 107935-99	Em cobrança	2.066.132,79
80 6 21 107951-09	Em cobrança	8.701,44
80 7 21 031690-84	Em cobrança	448.412,13
80 2 21 100737-16	Em cobrança	8.104,36
80 2 21 130399-00	Em cobrança	30.723,61
80 6 21 255529-40	Em cobrança	52.122,98
80 7 21 067873-74	Em cobrança	11.316,16
80 3 21 008537-75	Em cobrança	91.024,32
80 6 22 041145-04	Em cobrança	582.223,59



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 7 22 011136-52	Em cobrança	126.393,34
80 6 23 161499-38	Em cobrança	1.586,46
80 2 14 008530-82	Em cobrança	3.643.887,19
80 2 14 008531-63	Em cobrança	415.016,88
80 3 14 000528-00	Em cobrança	1.827.637,33
80 6 14 018674-34	Em cobrança	1.910.275,70
80 6 14 018675-15	Em cobrança	4.968.586,29
80 2 14 069502-50	Em cobrança	3.702,57
80 3 14 004052-30	Em cobrança	35.868,63
80 6 14 116033-08	Em cobrança	2.045,85
80 6 14 116034-99	Em cobrança	112.257,28
80 6 15 012016-83	Em cobrança	2.345,28
80 6 16 020604-90	Em cobrança	1.058.558,52
80 6 16 020605-70	Em cobrança	1.003.007,84
80 2 16 006959-60	Em cobrança	3.642.032,02
80 2 16 098445-60	Em cobrança	981.709,22
80 3 16 001008-59	Em cobrança	21.369,18
80 6 16 175700-65	Em cobrança	542.290,03
80 6 16 175701-46	Em cobrança	1.186.881,90
80 7 14 003468-29	Em cobrança	1.076.237,25
80 7 14 027590-63	Em cobrança	30.822,32
80 7 16 009170-30	Em cobrança	84.580,38
80 7 16 056455-50	Em cobrança	257.157,69
80 2 17 006233-09	Em cobrança	925.619,24
80 3 17 000620-02	Em cobrança	596.381,58
80 6 17 027690-24	Em cobrança	490.232,74
80 6 17 027691-05	Em cobrança	1.069.958,55
80 7 17 015523-20	Em cobrança	231.824,31
80 2 18 012866-00	Em cobrança	666.105,07
80 3 18 001600-30	Em cobrança	2.153.264,61
80 6 18 104010-75	Em cobrança	375.876,84
80 6 18 104011-56	Em cobrança	3.541.366,46
80 6 18 104012-37	Em cobrança	25.319,24



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 7 18 014185-45	Em cobrança	768.093,68
80 2 19 061740-03	Em cobrança	154.177,69
80 3 19 003364-40	Em cobrança	66.279,60
80 6 19 105519-07	Em cobrança	669.211,66
80 6 19 105521-21	Em cobrança	1.586,43
80 7 19 034819-20	Em cobrança	145.277,28
80 6 20 187906-94	Em cobrança	862.198,41
80 2 20 119605-87	Em cobrança	237.584,41
80 2 21 051370-27	Em cobrança	7.194,13
80 3 21 002698-28	Em cobrança	22.118,48
80 6 21 108139-64	Em cobrança	1.357.518,14
80 2 21 100819-05	Em cobrança	9.059,30
80 3 21 005971-67	Em cobrança	4.054,78
80 2 21 130191-19	Em cobrança	503.438,85
80 3 21 007550-99	Em cobrança	137.472,96
80 6 21 254814-07	Em cobrança	2.754.894,72
80 6 21 254816-60	Em cobrança	2.778,14
80 7 21 067681-59	Em cobrança	596.881,60
80 2 21 142177-12	Em cobrança	111.799,77
80 3 21 008271-89	Em cobrança	106.589,82
80 6 21 289534-66	Em cobrança	2.043,33
80 6 21 289537-09	Em cobrança	9.389,94
80 2 22 021545-34	Em cobrança	13.999,21
80 3 22 001259-33	Em cobrança	12.003,26
80 6 22 044640-76	Em cobrança	851.646,74
80 7 22 013037-88	Em cobrança	184.852,05
80 2 14 008556-11	Em cobrança	836.605,34
80 2 14 008557-00	Em cobrança	125.730,69
80 6 14 018705-75	Em cobrança	514.504,58
80 6 14 018706-56	Em cobrança	389.384,19
80 6 15 012030-31	Em cobrança	2.594,05
80 6 16 020602-28	Em cobrança	231.427,59
80 6 16 020603-09	Em cobrança	240.194,55



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 6 16 020640-53	Em cobrança	593.995,28
80 6 16 020641-34	Em cobrança	366.458,26
80 2 11 080959-63	Em cobrança	320.851,44
80 2 16 006958-80	Em cobrança	344.659,26
80 2 16 006982-00	Em cobrança	859.439,84
80 2 16 081776-24	Em cobrança	1.186.316,86
80 2 16 081777-05	Em cobrança	1.022.765,97
80 3 16 006009-08	Em cobrança	33.607,60
80 6 06 175951-16	Em cobrança	46.283,26
80 6 16 149877-98	Em cobrança	6.307,24
80 6 16 149878-79	Em cobrança	141.427,18
80 6 16 149879-50	Em cobrança	677.659,26
80 6 16 149880-93	Em cobrança	90.781,28
80 7 14 003478-09	Em cobrança	78.220,09
80 7 16 009169-04	Em cobrança	48.972,10
80 7 16 009183-54	Em cobrança	127.640,79
80 7 16 049565-01	Em cobrança	19.671,20
80 2 19 101803-90	Em cobrança	465.364,28
80 6 19 178833-36	Em cobrança	9.352,14
80 6 19 178836-89	Em cobrança	14.380,98
80 2 20 023700-12	Em cobrança	233.133,57
80 6 20 048175-44	Em cobrança	3.348,50
80 6 20 048176-25	Em cobrança	15.368,34
80 2 21 029089-44	Em cobrança	1.039.898,38
80 6 21 062107-97	Em cobrança	36.761,37
80 2 21 067211-80	Em cobrança	33.672,00
80 2 21 093236-58	Em cobrança	35.163,49
80 6 21 187237-78	Em cobrança	1.949,42
80 2 21 136787-40	Em cobrança	35.969,02
80 6 21 273823-25	Em cobrança	4.020,67
80 2 21 146477-25	Em cobrança	2.069,19
80 2 23 061069-00	Em cobrança	770.084,97
80 2 23 061070-36	Em cobrança	933,76



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 6 23 129199-09	Em cobrança	30.584,47
80 6 23 129200-79	Em cobrança	325,39
80 6 23 129206-64	Em cobrança	42.040,65
FGSP202300986	Em cobrança	2.413,93
80 6 19 099562-90	Suspensos por decisão judicial	319.323,45
80 6 19 201503-60	Suspensos por decisão judicial	1.781.263,66
80 6 21 004634-13	Suspensos por decisão judicial	77.288,90
80 2 22 000148-83	Em cobrança	92.807,44
80 2 22 011209-38	Em cobrança	10.278.218,20
80 3 22 000329-27	Em cobrança	1.136.275,76
80 6 22 019488-20	Em cobrança	5.640.645,85
80 6 22 019489-00	Em cobrança	17.680.799,70
80 7 22 002897-22	Em cobrança	3.830.529,42
80 6 22 103994-50	Em cobrança	8.884,46
80 6 22 137795-64	Em cobrança	2.016.757,68
80 6 22 140067-20	Em cobrança	1.261.584,04
80 6 22 142741-48	Em cobrança	3.120.047,04
80 2 23 024672-67	Em cobrança	960.998,44
80 6 23 156371-06	Em cobrança	7.788,99
80 6 23 259288-80	Em cobrança	140.987,11
80 6 15 012174-15	Em cobrança	4.177,95
80 2 16 081858-05	Em cobrança	371.534,70
80 2 16 081859-96	Em cobrança	3.299,24
80 6 16 150008-06	Em cobrança	4.647,28
80 6 16 150009-97	Em cobrança	221.247,22
80 6 16 150010-20	Em cobrança	589.989,55
80 7 16 049601-00	Em cobrança	127.830,70
80 6 19 262514-44	Em cobrança	761,64
80 2 22 016931-13	Em cobrança	558.677,79
80 6 22 036301-34	Em cobrança	205.375,45
80 6 22 036302-15	Em cobrança	214.957,52
80 7 22 008732-46	Em cobrança	46.567,62
80 2 14 008793-91	Em cobrança	1.148.844,50



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 2 14 008794-72	Em cobrança	594.958,93
80 6 14 019100-38	Em cobrança	685.287,26
80 6 14 019101-19	Em cobrança	1.983.586,38
80 3 15 002260-95	Em cobrança	118.507,39
80 6 15 094523-08	Em cobrança	6.102,75
80 6 15 094524-80	Em cobrança	22.527,50
80 6 15 094525-61	Em cobrança	986.943,78
80 6 15 094526-42	Em cobrança	2.663.524,65
80 7 15 024999-18	Em cobrança	577.125,09
80 6 16 020642-15	Em cobrança	1.061.107,78
80 2 06 034257-61	Em cobrança	34.583,13
80 2 06 034304-12	Em cobrança	32.884,15
80 2 06 092761-21	Em cobrança	105.777,36
80 2 06 092762-02	Em cobrança	1.186.746,57
80 2 15 022139-53	Em cobrança	1.732.557,70
80 2 15 022140-97	Em cobrança	1.267.394,30
80 2 16 081919-61	Em cobrança	136.300,32
80 3 06 005999-60	Em cobrança	347.031,22
80 3 06 006000-55	Em cobrança	442.258,51
80 3 16 001014-05	Em cobrança	147.116,72
80 6 06 187100-16	Em cobrança	93.065,34
80 6 06 187101-05	Em cobrança	784.421,37
80 6 06 187102-88	Em cobrança	481.455,48
80 6 06 187103-69	Em cobrança	669.091,74
80 6 16 035194-45	Em cobrança	1.264.254,14
80 6 16 150109-50	Em cobrança	1.526.191,66
80 7 06 049535-71	Em cobrança	160.743,32
80 7 06 049536-52	Em cobrança	82.227,49
80 7 14 003583-20	Em cobrança	416.369,66
80 7 16 009184-35	Em cobrança	227.563,64
80 7 16 014909-43	Em cobrança	200.823,28
80 7 16 049638-00	Em cobrança	331.343,11
80 2 19 071510-07	Em cobrança	2.560.040,62



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 6 19 121113-35	Em cobrança	1.223.811,72
80 6 19 121123-07	Em cobrança	31.997,97
80 7 19 040064-01	Em cobrança	265.655,30
80 2 21 001325-40	Em cobrança	528.705,64
80 2 21 059123-14	Em cobrança	4.456.937,71
80 6 21 123730-23	Em cobrança	8.692,86
80 6 21 123732-95	Em cobrança	50.321,96
80 6 21 123735-38	Em cobrança	2.577.743,25
80 7 21 035814-73	Em cobrança	559.619,20
80 2 21 120987-08	Em cobrança	240.304,72
80 6 21 238198-93	Em cobrança	10.022,31
80 2 21 153269-73	Em cobrança	553.984,81
80 6 21 302368-73	Em cobrança	11.490,04
80 2 22 030183-08	Em cobrança	129.310,74
80 6 22 061340-06	Em cobrança	1.733,52

- Débitos previdenciários – Total de R\$ 177.423.442,33 (Cento e setenta milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).**

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CONSOLIDADO
80 4 21 606223-78	Em cobrança	36.696,27
80 4 21 606224-59	Em cobrança	2.244,81
80 4 21 606225-30	Em cobrança	2.549,66
80 4 21 606226-10	Em cobrança	748,27
80 4 21 606227-00	Em cobrança	3.741,38
80 4 21 606228-82	Em cobrança	75.207,20
80 4 21 606229-63	Em cobrança	9.353,49
80 4 21 606230-05	Em cobrança	5.612,07
80 4 21 606231-88	Em cobrança	5.612,07
80 4 22 220668-72	Em cobrança	41.180,32



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 22 220669-53	Em cobrança	279.124,60
80 4 22 220762-40	Em cobrança	150.620,12
80 4 22 220763-20	Em cobrança	21.056,42
80 4 22 220764-01	Em cobrança	100.413,18
80 4 22 220765-92	Em cobrança	21.990,19
80 4 22 220815-96	Em cobrança	67.678,28
80 4 22 220816-77	Em cobrança	263.212,35
80 4 22 220817-58	Em cobrança	132.845,42
80 4 22 221145-16	Em cobrança	1.017.986,49
80 4 22 221146-05	Em cobrança	1.981.974,98
80 4 23 266066-60	Em cobrança	5.089,01
80 4 23 266068-22	Em cobrança	7.633,52
80 4 23 266069-03	Em cobrança	49.403,99
80 4 23 266070-47	Em cobrança	3.053,36
80 4 23 266071-28	Em cobrança	102.108,50
80 4 23 266072-09	Em cobrança	16.421,28
80 4 23 266073-90	Em cobrança	2.309,35
80 4 23 266074-70	Em cobrança	12.722,56
80 4 23 540755-42	Em cobrança	4.383,41
80 4 23 540756-23	Em cobrança	210.865,96
80 4 23 540757-04	Em cobrança	54.794,66
80 4 23 540758-95	Em cobrança	22.714,12
80 4 23 540759-76	Em cobrança	21.917,78
80 4 23 540760-00	Em cobrança	441.539,39
80 4 23 540761-90	Em cobrança	32.876,73
80 4 23 540791-06	Em cobrança	13.150,56
80 4 23 540792-97	Em cobrança	75.038,82
121727289	Em cobrança	400.721,66
121727297	Em cobrança	1.118.723,94
125723105	Em cobrança	337.290,38
129104663	Em cobrança	976.185,83
132749114	Em cobrança	274.403,96
132749122	Em cobrança	810.830,90



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

366938118	Em cobrança	204.639,20
367169312	Em cobrança	158.574,23
403865972	Em cobrança	518.699,41
403865980	Em cobrança	1.564.785,22
404445551	Em cobrança	59.291,06
404445560	Em cobrança	176.247,02
416799744	Em cobrança	373.861,33
416799752	Em cobrança	1.091.169,59
430903472	Em cobrança	378.007,38
430903480	Em cobrança	1.109.149,14
437556336	Em cobrança	132.611,64
437556344	Em cobrança	393.342,38
459457381	Em cobrança	607.862,48
459457390	Em cobrança	1.822.225,09
493649999	Em cobrança	355.094,30
493650008	Em cobrança	1.016.433,01
601908961	Em cobrança	1.995.435,35
371026741	Em cobrança	5.742.913,01
148299040	Em cobrança	429.046,98
152496521	Em cobrança	285.839,30
152496530	Em cobrança	790.303,04
135536910	Em cobrança	230.525,74
135536928	Em cobrança	666.215,68
160499941	Em cobrança	216.416,71
162680708	Em cobrança	205.034,71
165177314	Em cobrança	70.391,89
165177322	Em cobrança	197.689,76
170720543	Em cobrança	195.048,00
171507460	Em cobrança	117.189,61
172110556	Em cobrança	40.664,51
172993580	Em cobrança	113.363,24
172993598	Em cobrança	315.375,05
178590940	Em cobrança	114.132,14



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

180779818	Em cobrança	26.356,64
180779826	Em cobrança	78.933,94
195865740	Em cobrança	2.773,85
195865758	Em cobrança	10.897,66
198090579	Em cobrança	21.973,88
198090587	Em cobrança	2.573,99
80 4 16 140838-27	Em cobrança	177.210,26
80 4 19 200455-03	Em cobrança	354.346,86
80 4 21 187056-43	Em cobrança	513.450,52
80 4 23 019930-91	Em cobrança	815.454,46
80 4 23 019931-72	Em cobrança	1.600.452,42
80 4 23 020184-24	Em cobrança	126.111,82
80 4 23 020185-05	Em cobrança	21.317,60
80 4 23 020186-96	Em cobrança	10.345,48
80 4 23 020187-77	Em cobrança	84.074,42
80 4 23 020416-71	Em cobrança	303.458,46
80 4 23 020417-52	Em cobrança	31.037,20
80 4 23 020497-37	Em cobrança	155.132,94
80 4 23 020498-18	Em cobrança	7.862,85
80 4 23 020499-07	Em cobrança	7.105,74
80 4 23 020500-77	Em cobrança	218.147,13
80 4 23 616124-93	Em cobrança	1.376,04
80 4 23 616125-74	Em cobrança	54.651,47
80 4 23 616315-28	Em cobrança	467.750,28
80 4 23 616316-09	Em cobrança	215.327,04
80 4 23 616317-90	Em cobrança	34.842,55
80 4 23 616318-70	Em cobrança	1.653,99
80 4 23 616319-51	Em cobrança	23.228,29
80 4 23 616320-95	Em cobrança	58.071,02
80 4 23 616321-76	Em cobrança	12.560,84
80 4 23 616322-57	Em cobrança	4.645,50
80 4 23 901162-02	Em cobrança	1.211,01
80 4 23 901163-93	Em cobrança	17.073,43



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 23 901164-74	Em cobrança	262.750,98
80 4 23 901165-55	Em cobrança	98.540,67
80 4 23 901166-36	Em cobrança	25.610,23
80 4 23 901167-17	Em cobrança	42.683,78
80 4 23 901168-06	Em cobrança	10.244,01
80 4 23 901169-89	Em cobrança	3.414,58
80 4 23 901170-12	Em cobrança	25.610,23
80 4 23 901171-01	Em cobrança	47.593,21
119423464	Em cobrança	566.814,05
122390881	Em cobrança	356.261,17
126099863	Em cobrança	353.589,71
129108766	Em cobrança	411.490,25
132754100	Em cobrança	324.535,44
403866723	Em cobrança	379.768,32
403866731	Em cobrança	1.071.596,75
404445802	Em cobrança	45.335,92
404445810	Em cobrança	138.620,99
416799914	Benefício Fiscal	286.360,91
416799922	Benefício Fiscal	906.289,79
426143752	Em cobrança	585.642,92
426143760	Em cobrança	150.897,28
437557189	Em cobrança	388.535,32
459467565	Em cobrança	986.490,74
485307235	Em cobrança	658.388,86
148319394	Em cobrança	436.836,11
152501959	Em cobrança	311.047,44
135546540	Em cobrança	237.970,24
139184813	Em cobrança	263.899,22
160505372	Em cobrança	251.088,06
162685530	Em cobrança	106.865,38
162685548	Em cobrança	385.334,90
165189223	Em cobrança	51.472,32
165189231	Em cobrança	146.666,16



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

170725766	Em cobrança	135.202,32
170725774	Em cobrança	382.245,89
171522273	Em cobrança	27.535,50
171522281	Em cobrança	77.516,78
172116104	Em cobrança	30.234,62
172116112	Em cobrança	86.294,84
172997895	Em cobrança	85.635,46
172997909	Em cobrança	244.694,30
178601691	Em cobrança	59.901,64
178601705	Em cobrança	183.461,30
179561618	Em cobrança	118.555,43
179561626	Em cobrança	355.985,76
180794132	Em cobrança	27.606,55
180794140	Em cobrança	79.935,06
190222107	Em cobrança	24.468,92
190222115	Em cobrança	78.659,66
80 4 16 142866-98	Em cobrança	441.951,94
80 4 17 131035-08	Em cobrança	219.696,28
80 4 18 003702-53	Em cobrança	617.568,51
80 4 19 200495-09	Em cobrança	325.319,76
80 4 21 505310-27	Em cobrança	2.161.739,83
80 4 21 594292-68	Em cobrança	101.648,98
80 4 22 220610-56	Em cobrança	4.773,73
80 4 23 018007-14	Em cobrança	214.604,24
80 4 23 018008-03	Em cobrança	67.241,80
80 4 23 018009-86	Em cobrança	321.906,76
80 4 23 018010-10	Em cobrança	21.938,11
80 4 23 018367-43	Em cobrança	636.442,98
80 4 23 018368-24	Em cobrança	65.815,21
80 4 23 018369-05	Em cobrança	794.731,89
80 4 23 018459-04	Em cobrança	129.101,94
80 4 23 018460-30	Em cobrança	31.206,97
80 4 23 018461-10	Em cobrança	22.413,78



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 23 018462-00	Em cobrança	554.406,34
80 4 23 018472-73	Em cobrança	2.390.030,28
80 4 23 018473-54	Em cobrança	1.892.763,81
80 4 23 563334-17	Em cobrança	12.461,51
80 4 23 563398-81	Em cobrança	136.646,77
80 4 23 563399-62	Em cobrança	816.559,30
80 4 23 563400-30	Em cobrança	10.086,16
80 4 23 563401-11	Em cobrança	23.779,42
80 4 23 563402-00	Em cobrança	30.258,81
80 4 23 563403-83	Em cobrança	75.647,28
80 4 23 563404-64	Em cobrança	50.431,49
80 4 23 563405-45	Em cobrança	439.980,72
80 4 23 563406-26	Em cobrança	126.078,94
121741010	Em cobrança	928.349,33
125727704	Em cobrança	874.618,98
125727712	Em cobrança	71.314,38
128547995	Em cobrança	200.440,97
403866740	Em cobrança	38.058,30
403866758	Em cobrança	202.853,28
404447732	Em cobrança	7.238,42
404447740	Em cobrança	100.164,79
404908012	Em cobrança	48.690,11
404908020	Em cobrança	765.745,60
404965830	Em cobrança	13.818,90
404965849	Em cobrança	240.171,08
405484992	Em cobrança	32.452,43
423013912	Em cobrança	719.411,41
423013947	Em cobrança	372.799,99
427730295	Em cobrança	135.187,70
428556434	Em cobrança	149.551,24
473720850	Em cobrança	1.656.594,41
493654623	Em cobrança	858.083,96
148581757	Em cobrança	121.468,85



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

160505380	Em cobrança	38.996,17
160505399	Em cobrança	1.226.749,12
163572569	Em cobrança	1.116.577,37
170725782	Em cobrança	1.041.889,06
170725790	Em cobrança	26.727,28
172230926	Em cobrança	174.815,05
173099718	Em cobrança	607.092,11
173099726	Em cobrança	75.878,70
178601713	Em cobrança	147.727,28
178601721	Em cobrança	504.907,15
180794159	Em cobrança	18.770,98
180794167	Em cobrança	120.212,35
190222123	Em cobrança	98.247,14
190222131	Em cobrança	317.565,13
198093195	Em cobrança	614.897,84
198093209	Em cobrança	168.971,69
80 4 16 140840-41	Em cobrança	429.706,06
80 4 19 203870-64	Em cobrança	526.328,67
80 4 21 146192-38	Em cobrança	536.656,17
80 4 23 012814-23	Em cobrança	3.372.034,75
80 4 23 012815-04	Em cobrança	1.662.823,08
80 4 23 012857-63	Em cobrança	348.865,62
80 4 23 012858-44	Em cobrança	218.520,03
80 4 23 012859-25	Em cobrança	82.696,04
80 4 23 013117-80	Em cobrança	692.413,06
80 4 23 013118-61	Em cobrança	109.969,33
80 4 23 013119-42	Em cobrança	133.737,24
80 4 23 013198-46	Em cobrança	239.687,66
80 4 23 013199-27	Em cobrança	176.565,88
80 4 23 013200-03	Em cobrança	36.656,08
80 4 23 013201-86	Em cobrança	131.111,94
80 4 23 471075-07	Em cobrança	1.154.635,77
80 4 23 471790-87	Em cobrança	29.183,61



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 23 471791-68	Em cobrança	11.250,36
80 4 23 471792-49	Em cobrança	523.405,60
80 4 23 471793-20	Em cobrança	1.139.157,19
80 4 23 471794-00	Em cobrança	140.631,90
80 4 23 471795-91	Em cobrança	84.379,09
80 4 23 471796-72	Em cobrança	56.252,64
80 4 23 471797-53	Em cobrança	23.438,14
80 4 23 471873-49	Em cobrança	186.815,66
80 4 23 471874-20	Em cobrança	10.313,37
80 4 24 242534-10	Em cobrança	1.107.783,28
80 4 24 242535-09	Em cobrança	11.000,85
80 4 24 242536-81	Em cobrança	82.507,79
80 4 24 242537-62	Em cobrança	137.513,12
80 4 24 242538-43	Em cobrança	65.224,45
80 4 24 242539-24	Em cobrança	15.115,18
80 4 24 242540-68	Em cobrança	94.550,53
80 4 24 242541-49	Em cobrança	55.005,10
80 4 24 242542-20	Em cobrança	33.002,97
80 4 24 242672-08	Em cobrança	130.127,01
119425530	Em cobrança	865.909,99
122392264	Em cobrança	636.623,56
126101981	Em cobrança	756.299,11
129111309	Em cobrança	959.185,43
132756072	Em cobrança	986.433,88
364662522	Em cobrança	118.701,62
366939742	Em cobrança	24.897,29
366939750	Em cobrança	127.851,24
367169584	Em cobrança	46.157,69
367169592	Em cobrança	254.491,25
368683494	Em cobrança	109.824,58
394828178	Em cobrança	221.076,62
394828186	Em cobrança	515.190,24
396220541	Em cobrança	432.468,14



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

396220550	Em cobrança	549.379,39
397375514	Em cobrança	432.029,17
397627130	Em cobrança	335.057,22
403517877	Em cobrança	544.279,16
403517885	Em cobrança	1.504.287,11
404447430	Em cobrança	141.133,90
404447449	Em cobrança	425.939,95
422483826	Em cobrança	637.869,40
422483834	Em cobrança	1.916.475,89
437556174	Em cobrança	711.105,98
459472356	Em cobrança	1.378.915,56
459472364	Em cobrança	81.505,24
485310201	Em cobrança	1.014.991,02
148327320	Em cobrança	1.400.148,04
152504109	Em cobrança	974.033,39
160507162	Em cobrança	154.943,62
160507170	Em cobrança	990.639,32
162687370	Em cobrança	325.097,84
162687389	Em cobrança	1.286.946,77
165193298	Em cobrança	147.302,21
165193301	Em cobrança	486.696,16
170727823	Em cobrança	347.177,14
170727831	Em cobrança	1.141.481,12
171527380	Em cobrança	65.552,32
171527399	Em cobrança	213.952,93
172118875	Em cobrança	65.508,98
172118883	Em cobrança	222.998,78
172999359	Em cobrança	639.945,96
135548608	Em cobrança	710.635,60
179565699	Em cobrança	315.243,50
180799169	Em cobrança	101.198,36
604005776	Em cobrança	555.481,50
198094167	Em cobrança	43.038,05



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

198094175	Em cobrança	144.872,81
80 4 22 037848-03	Em cobrança	501.608,55
80 4 23 062899-45	Em cobrança	85.964,40
80 4 23 062900-13	Em cobrança	101.198,25
80 4 23 063505-20	Em cobrança	35.735,78
80 4 23 063506-01	Em cobrança	73.685,14
80 4 23 063507-92	Em cobrança	86.425,23
80 4 23 063508-73	Em cobrança	16.584,78
80 4 23 063676-87	Em cobrança	60.305,40
80 4 23 063806-08	Em cobrança	11.911,50
80 4 23 063807-80	Em cobrança	148.901,18
80 4 23 063808-61	Em cobrança	41.031,92
80 4 23 063809-42	Em cobrança	12.296,36
80 4 23 063824-81	Em cobrança	1.100.539,98
80 4 23 063825-62	Em cobrança	511.556,43
80 4 23 650360-39	Em cobrança	57.116,59
80 4 23 650361-10	Em cobrança	7.672,64
80 4 23 650362-09	Em cobrança	1.628,29
80 4 23 650580-08	Em cobrança	31.969,83
80 4 23 650581-99	Em cobrança	2.557,40
80 4 23 650582-70	Em cobrança	26.298,22
80 4 23 650583-50	Em cobrança	258.941,02
80 4 23 650584-31	Em cobrança	116.974,35
80 4 23 650585-12	Em cobrança	12.787,81
80 4 23 650586-01	Em cobrança	17.553,59
81 4 23 006103-73	Em cobrança	15.375,52
81 4 23 006104-54	Em cobrança	23.538,90
81 4 23 006105-35	Em cobrança	9.225,23
81 4 23 006106-16	Em cobrança	3.690,03
81 4 23 006107-05	Em cobrança	45.624,87
81 4 23 006108-88	Em cobrança	124.511,36
81 4 23 006109-69	Em cobrança	1.229,97
81 4 23 006110-00	Em cobrança	28.423,23



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

81 4 23 006111-83	Em cobrança	6.150,15
149502087	Em cobrança	862.754,02
177152877	Em cobrança	226.719,98
196596661	Em cobrança	6.433,05
196596670	Em cobrança	78.360,58
80 4 16 140854-47	Em cobrança	80.721,55
430905815	Em cobrança	19.136,60
430905823	Em cobrança	94.785,72
445371862	Em cobrança	15.728,28
445371870	Em cobrança	56.814,83
80 4 16 140864-19	Em cobrança	721.472,44
80 4 19 003450-99	Em cobrança	1.010.276,43
80 4 21 202281-80	Em cobrança	1.725.013,52
80 4 21 465737-30	Em cobrança	33.738,90
80 4 21 516288-22	Em cobrança	81.488,66
80 4 21 608103-79	Em cobrança	545.901,62
80 4 22 230039-04	Em cobrança	17.583,22
80 4 23 042198-26	Em cobrança	2.874.164,28
80 4 23 042199-07	Em cobrança	3.063.241,36
80 4 23 042478-70	Em cobrança	580.761,00
80 4 23 042479-51	Em cobrança	403.733,46
80 4 23 042480-95	Em cobrança	83.932,22
80 4 23 042481-76	Em cobrança	270.719,06
80 4 23 042668-24	Em cobrança	1.043.259,32
80 4 23 042669-05	Em cobrança	251.798,18
80 4 23 042670-49	Em cobrança	485.067,56
80 4 23 042671-20	Em cobrança	334.881,51
80 4 23 042717-47	Em cobrança	479.555,00
80 4 23 042736-00	Em cobrança	468.400,12
80 4 23 042737-90	Em cobrança	84.818,77



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 23 042738-71	Em cobrança	252.926,65
80 4 23 622795-93	Em cobrança	70.396,17
80 4 23 622796-74	Em cobrança	402.636,53
80 4 23 622797-55	Em cobrança	196.638,22
80 4 23 622798-36	Em cobrança	17.496,00
80 4 23 623148-44	Em cobrança	158.494,71
80 4 23 623149-25	Em cobrança	866.879,09
80 4 23 623150-69	Em cobrança	293.318,02
80 4 23 623151-40	Em cobrança	28.574,30
80 4 23 623152-20	Em cobrança	923.682,90
80 4 23 623153-01	Em cobrança	23.465,24
80 4 23 623154-92	Em cobrança	117.327,06
80 4 23 952780-57	Em cobrança	53.866,42
80 4 23 952781-38	Em cobrança	134.666,27
80 4 23 952782-19	Em cobrança	669.747,61
80 4 23 952783-08	Em cobrança	332.159,39
80 4 23 952784-80	Em cobrança	17.955,39
80 4 23 952785-61	Em cobrança	224.443,91
80 4 23 952786-42	Em cobrança	192.531,70
80 4 23 952787-23	Em cobrança	697.752,97
80 4 23 952788-04	Em cobrança	18.132,86
80 4 23 952789-95	Em cobrança	89.777,47
119450399	Em cobrança	1.013.162,29
119450402	Em cobrança	7.133,44
122425740	Em cobrança	1.593.457,75
128954671	Em cobrança	1.819.655,27
366636871	Em cobrança	111.177,61
367173069	Em cobrança	302.549,33
369076362	Em cobrança	313.085,78
370171217	Em cobrança	539.461,19



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

403872162	Em cobrança	1.607.650,08
403872170	Em cobrança	4.654.246,28
404445470	Em cobrança	93.954,11
404445489	Em cobrança	312.593,52
416821758	Em cobrança	319.639,28
416821766	Em cobrança	1.039.893,53
431997462	Em cobrança	748.608,28
437557383	Em cobrança	294.163,19
459529170	Em cobrança	1.562.192,28
466700733	Em cobrança	720.442,87
466700741	Em cobrança	118.117,60
485348624	Em cobrança	1.247.270,87
603382100	Benefício Fiscal	191.776,56
603382274	Benefício Fiscal	1.355.534,06
604184891	Benefício Fiscal	536.799,49
149370369	Em cobrança	3.681.235,63
149370377	Em cobrança	125.898,26
135048192	Em cobrança	1.345.296,65
138293120	Em cobrança	1.655.832,35
142568406	Em cobrança	340.450,97
162024010	Em cobrança	1.329.613,82
165033274	Em cobrança	63.866,45
170777740	Em cobrança	1.573.295,65
171672283	Em cobrança	308.058,31
172176093	Em cobrança	269.471,89
179882880	Em cobrança	2.019.754,24
179882899	Em cobrança	27.758,93
180955608	Em cobrança	215.965,30
184790620	Em cobrança	579.343,79
190312734	Em cobrança	2.842.968,71



195882083	Em cobrança	2.466,86
-----------	-------------	----------

ANEXO II – Do plano de pagamento²

CARACTERÍSTICAS	VALOR/PERCENTUAL/CONDIÇÃO
PASSIVO FISCAL CONSOLIDADO (TRIBUTÁRIO) SEM OS DÉBITOS QUE POSSUEM ADJUDICAÇÃO REGULAR	R\$ 358.823.553,36
ENTRADA (aproximadamente 2,10% do passivo consolidado)	R\$ 7.550.000,00
PRAZO PARA PAGAMENTO ENTRADA	6 MESES
GARANTIA	NÃO SE APLICA
PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO	54,80%
SALDO DEVEDOR APÓS ENTRADA E DESCONTO	R\$ 158.778.732,11
PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO COM CRÉDITOS DE PF/BCN	55,04%
SALDO DEVEDOR NEGOCIADO	R\$ 71.384.274,51
SALDO DEVEDOR NEGOCIADO DEMAIS DÉBITOS	R\$ 30.657.063,80
PRAZO PARA PAGAMENTO DEMAIS DÉBITOS	42
VALOR DAS PARCELAS DA CONTA	R\$ 729.930,09

2 Valores consolidados para maio de 2024 já considerados os descontos máximos possíveis por inscrição, mas sujeitos a aprovação pelas autoridades competentes (art. 60 e ss. da Portaria PGFN n. 6.757/2022) e alterações no momento da consolidação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3^a Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

DEMAIS DÉBITOS (correspondente a 2,38% do saldo negociado dos Demais Débitos)	
SALDO DEVEDOR NEGOCIADO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 40.727.210,72
PRAZO PARA PAGAMENTO PREVIDENCIÁRIO	42
VALOR DAS PARCELAS DA CONTA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (correspondente a 2,38% do saldo negociado dos Débitos Previdenciários)	R\$ 969.695,49

Reconhecimento expresso administrativo do grupo econômico de fato formado pelas empresas indicados inicialmente – Grupo INBRA - evitando futuras discussões judiciais a seu respeito, bem como potencial rescisão da Transação com a perda de todos os benefícios concedidos.



ANEXO III - Passivo fiscal inscrito e estimativa de desconto por inscrição

INSCRIÇÃO	CONSOLIDADO	PERCENTUAL DA ENTRADA	SALDO APÓS ENTRADA	PERCENTUAL DE DESCONTO EFETIVO APÓS ENTRADA
80 2 14 008482-40	2.133.990,38	2,10%	2.089.089,13	64,12%
80 2 14 008483-21	333.351,08	2,10%	326.337,05	63,77%
80 6 14 018610-70	811.510,72	2,10%	794.435,74	64,13%
80 6 14 018611-50	898.197,82	2,10%	879.298,86	63,98%
80 6 15 011990-93	5.576,95	2,10%	5.459,61	54,46%
80 2 11 050645-36	26.401,33	2,10%	25.845,82	65,00%
80 2 11 050646-17	172.200,01	2,10%	168.576,75	65,00%
80 2 15 021921-82	3.568.149,33	2,10%	3.493.071,96	61,32%
80 2 15 021922-63	628.919,67	2,10%	615.686,58	61,09%
80 6 05 083159-37	6.308,34	2,10%	6.175,61	65,00%
80 6 05 083160-70	134.665,30	2,10%	131.831,81	65,00%
80 6 11 089854-02	866.473,36	2,10%	848.241,91	65,00%
80 6 11 089855-93	78.980,18	2,10%	77.318,36	65,00%
80 6 15 094137-44	66.616,44	2,10%	65.214,76	61,42%
80 6 15 094138-25	1.329.848,29	2,10%	1.301.866,98	61,33%
80 6 15 094139-06	1.468.664,58	2,10%	1.437.762,43	61,14%
80 6 16 149831-05	1.318.051,06	2,10%	1.290.317,97	58,40%
80 7 05 024379-73	18.563,53	2,10%	18.172,94	65,00%
80 7 11 018876-23	182.635,65	2,10%	178.792,82	65,00%
80 7 14 003451-80	186.280,82	2,10%	182.361,29	63,91%
80 7 15 024872-35	318.210,49	2,10%	311.515,03	61,14%
80 7 16 049552-97	286.144,64	2,10%	280.123,88	58,40%
80 2 19 031221-93	525.873,55	2,10%	514.808,65	59,76%
80 2 19 031224-36	284.193,62	2,10%	278.213,91	53,70%
80 6 19 053384-60	18.565,87	2,10%	18.175,23	51,74%
80 6 19 053417-62	1.418.204,95	2,10%	1.388.364,52	55,00%

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 6 19 059226-50	194.798,10	2,10%	190.699,36	59,76%
80 7 19 019364-40	307.906,10	2,10%	301.427,45	55,00%
80 6 19 178656-05	410,34	2,10%	401,71	39,62%
80 2 21 002280-67	102.889,15	2,10%	100.724,26	55,64%
80 6 21 006181-23	1.839,20	2,10%	1.800,50	54,82%
80 2 21 014879-61	14.823,60	2,10%	14.511,70	44,02%
80 6 21 030558-47	10.410,21	2,10%	10.191,17	44,01%
80 2 21 065360-14	16.112,56	2,10%	15.773,54	43,94%
80 2 21 094971-33	7.111,80	2,10%	6.962,16	43,74%
80 6 21 192642-62	1.946,72	2,10%	1.905,76	43,83%
80 2 21 129637-35	347.502,25	2,10%	340.190,46	46,35%
80 6 21 252980-33	610.030,83	2,10%	597.195,18	47,68%
80 6 21 252985-48	67.346,74	2,10%	65.929,70	46,41%
80 7 21 067122-85	132.280,65	2,10%	129.497,34	47,68%
80 2 21 150368-94	120.970,41	2,10%	118.425,07	44,25%
80 4 21 606223-78	36.696,27	2,10%	35.924,14	46,10%
80 4 21 606224-59	2.244,81	2,10%	2.197,58	46,10%
80 4 21 606225-30	2.549,66	2,10%	2.496,01	46,10%
80 4 21 606226-10	748,27	2,10%	732,53	46,10%
80 4 21 606227-00	3.741,38	2,10%	3.662,66	46,10%
80 4 21 606228-82	75.207,20	2,10%	73.624,77	46,10%
80 4 21 606229-63	9.353,49	2,10%	9.156,68	46,10%
80 4 21 606230-05	5.612,07	2,10%	5.493,99	46,10%
80 4 21 606231-88	5.612,07	2,10%	5.493,99	46,10%
80 6 21 298663-54	9.389,94	2,10%	9.192,37	34,73%
80 6 21 298667-88	34.476,70	2,10%	33.751,28	44,36%
80 2 22 021811-83	8.345,90	2,10%	8.170,29	43,22%
80 4 22 220668-72	41.180,32	2,10%	40.313,85	44,02%
80 4 22 220669-53	279.124,60	2,10%	273.251,54	44,23%
80 4 22 220762-40	150.620,12	2,10%	147.450,92	44,47%
80 4 22 220763-20	21.056,42	2,10%	20.613,37	44,46%
80 4 22 220764-01	100.413,18	2,10%	98.300,39	44,47%
80 4 22 220765-92	21.990,19	2,10%	21.527,49	45,29%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 4 22 220815-96	67.678,28	2,10%	66.254,26	44,39%
80 4 22 220816-77	263.212,35	2,10%	257.674,10	44,46%
80 4 22 220817-58	132.845,42	2,10%	130.050,22	44,52%
80 4 22 221145-16	1.017.986,49	2,10%	996.567,05	44,47%
80 4 22 221146-05	1.981.974,98	2,10%	1.940.272,28	44,42%
80 6 22 045493-06	1.428,86	2,10%	1.398,80	43,22%
80 6 22 045580-54	150.886,56	2,10%	147.711,76	44,21%
80 7 22 013238-94	32.746,84	2,10%	32.057,81	44,21%
80 4 23 266066-60	5.089,01	2,10%	4.981,93	37,46%
80 4 23 266068-22	7.633,52	2,10%	7.472,90	37,46%
80 4 23 266069-03	49.403,99	2,10%	48.364,48	37,46%
80 4 23 266070-47	3.053,36	2,10%	2.989,11	37,46%
80 4 23 266071-28	102.108,50	2,10%	99.960,04	37,46%
80 4 23 266072-09	16.421,28	2,10%	16.075,76	37,46%
80 4 23 266073-90	2.309,35	2,10%	2.260,76	37,68%
80 4 23 266074-70	12.722,56	2,10%	12.454,86	37,46%
80 4 23 540755-42	4.383,41	2,10%	4.291,18	35,88%
80 4 23 540756-23	210.865,96	2,10%	206.429,13	35,88%
80 4 23 540757-04	54.794,66	2,10%	53.641,73	35,88%
80 4 23 540758-95	22.714,12	2,10%	22.236,19	35,92%
80 4 23 540759-76	21.917,78	2,10%	21.456,61	35,88%
80 4 23 540760-00	441.539,39	2,10%	432.248,97	35,88%
80 4 23 540761-90	32.876,73	2,10%	32.184,97	35,88%
80 4 23 540791-06	13.150,56	2,10%	12.873,86	35,88%
80 4 23 540792-97	75.038,82	2,10%	73.459,93	35,84%
121727289	400.721,66	2,10%	392.290,08	57,55%
121727297	1.118.723,94	2,10%	1.095.184,89	57,56%
125723105	337.290,38	2,10%	330.193,46	56,24%
129104663	976.185,83	2,10%	955.645,92	54,85%
132749114	274.403,96	2,10%	268.630,23	53,48%
132749122	810.830,90	2,10%	793.770,22	53,48%
366938118	204.639,20	2,10%	200.333,39	65,00%
367169312	158.574,23	2,10%	155.237,67	65,00%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

403865972	518.699,41	2,10%	507.785,46	62,68%
403865980	1.564.785,22	2,10%	1.531.860,60	62,69%
404445551	59.291,06	2,10%	58.043,52	62,10%
404445560	176.247,02	2,10%	172.538,61	62,10%
416799744	373.861,33	2,10%	365.994,92	61,72%
416799752	1.091.169,59	2,10%	1.068.210,31	61,72%
430903472	378.007,38	2,10%	370.053,73	61,20%
430903480	1.109.149,14	2,10%	1.085.811,55	61,19%
437556336	132.611,64	2,10%	129.821,36	60,80%
437556344	393.342,38	2,10%	385.066,07	60,80%
459457381	607.862,48	2,10%	595.072,46	60,11%
459457390	1.822.225,09	2,10%	1.783.883,68	60,11%
493649999	355.094,30	2,10%	347.622,77	58,42%
493650008	1.016.433,01	2,10%	995.046,26	58,42%
601908961	1.995.435,35	2,10%	1.953.449,43	65,00%
371026741	5.742.913,01	2,10%	5.622.076,48	65,00%
148299040	429.046,98	2,10%	420.019,41	49,63%
152496521	285.839,30	2,10%	279.824,96	48,55%
152496530	790.303,04	2,10%	773.674,29	48,56%
135536910	230.525,74	2,10%	225.675,25	52,14%
135536928	666.215,68	2,10%	652.197,85	52,14%
160499941	216.416,71	2,10%	211.863,09	47,63%
162680708	205.034,71	2,10%	200.720,58	46,89%
165177314	70.391,89	2,10%	68.910,78	46,37%
165177322	197.689,76	2,10%	193.530,17	46,37%
170720543	195.048,00	2,10%	190.944,00	45,74%
171507460	117.189,61	2,10%	114.723,83	45,24%
172110556	40.664,51	2,10%	39.808,89	45,11%
172993580	113.363,24	2,10%	110.977,97	44,93%
172993598	315.375,05	2,10%	308.739,25	44,93%
178590940	114.132,14	2,10%	111.730,69	44,74%
180779818	26.356,64	2,10%	25.802,07	43,99%
180779826	78.933,94	2,10%	77.273,09	43,99%

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

195865740	2.773,85	2,10%	2.715,49	53,82%
195865758	10.897,66	2,10%	10.668,36	53,82%
198090579	21.973,88	2,10%	21.511,53	43,24%
198090587	2.573,99	2,10%	2.519,83	41,85%
80 1 16 011961-70	81.794,94	2,10%	80.073,89	57,06%
80 1 21 054974-17	80.343,16	2,10%	78.652,66	45,87%
80 2 14 008528-68	359.761,70	2,10%	352.191,96	64,29%
80 2 14 008529-49	106.567,17	2,10%	104.324,89	63,42%
80 3 14 000527-29	2.359.305,30	2,10%	2.309.663,20	64,43%
80 6 14 018672-72	259.182,56	2,10%	253.729,10	64,29%
80 6 14 018673-53	711.281,60	2,10%	696.315,54	64,15%
80 3 15 002239-08	3.648.478,62	2,10%	3.571.711,05	61,29%
80 2 15 021949-83	590.959,46	2,10%	578.525,09	61,37%
80 2 15 021950-17	260.546,31	2,10%	255.064,16	60,49%
80 3 10 001167-03	626.567,18	2,10%	613.383,59	65,00%
80 3 16 006007-46	1.535.477,19	2,10%	1.503.169,24	58,47%
80 4 16 140838-27	177.210,26	2,10%	173.481,58	59,62%
80 6 10 037644-49	285.062,41	2,10%	279.064,42	65,00%
80 6 15 094192-70	381.635,62	2,10%	373.605,63	61,37%
80 6 15 094193-51	1.077.313,22	2,10%	1.054.645,49	61,17%
80 6 16 149862-01	24.318,09	2,10%	23.806,41	57,06%
80 7 10 009095-67	54.005,50	2,10%	52.869,17	65,00%
80 7 14 003467-48	148.457,00	2,10%	145.333,32	64,10%
80 7 15 024892-89	233.454,56	2,10%	228.542,45	61,17%
80 7 16 049561-88	5.279,56	2,10%	5.168,47	57,06%
80 2 19 061085-66	93.582,92	2,10%	91.613,84	59,76%
80 2 19 061091-04	157.260,58	2,10%	153.951,66	53,54%
80 3 19 003340-73	2.053.781,36	2,10%	2.010.567,78	52,74%
80 6 19 104481-46	57.458,98	2,10%	56.249,99	59,76%
80 6 19 104505-58	263.631,21	2,10%	258.084,15	50,15%
80 7 19 034510-02	57.397,84	2,10%	56.190,13	50,15%
80 4 19 200455-03	354.346,86	2,10%	346.891,05	51,63%
80 2 21 002279-23	66.501,01	2,10%	65.101,76	55,75%

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 2 21 051273-07	363.035,24	2,10%	355.396,62	46,69%
80 3 21 002697-47	3.843.138,86	2,10%	3.762.275,44	47,67%
80 4 21 187056-43	513.450,52	2,10%	502.647,02	48,50%
80 6 21 107929-40	11.459,61	2,10%	11.218,49	45,22%
80 6 21 107935-99	2.066.132,79	2,10%	2.022.659,33	47,11%
80 6 21 107951-09	8.701,44	2,10%	8.518,35	35,43%
80 7 21 031690-84	448.412,13	2,10%	438.977,10	47,11%
80 2 21 100737-16	8.104,36	2,10%	7.933,84	43,74%
80 2 21 130399-00	30.723,61	2,10%	30.077,16	43,80%
80 6 21 255529-40	52.122,98	2,10%	51.026,26	43,82%
80 7 21 067873-74	11.316,16	2,10%	11.078,06	43,82%
80 3 21 008537-75	91.024,32	2,10%	89.109,08	44,15%
80 6 22 041145-04	582.223,59	2,10%	569.973,03	44,19%
80 7 22 011136-52	126.393,34	2,10%	123.733,90	44,19%
80 4 23 019930-91	815.454,46	2,10%	798.296,50	44,39%
80 4 23 019931-72	1.600.452,42	2,10%	1.566.777,33	44,40%
80 4 23 020184-24	126.111,82	2,10%	123.458,30	44,38%
80 4 23 020185-05	21.317,60	2,10%	20.869,06	45,21%
80 4 23 020186-96	10.345,48	2,10%	10.127,80	43,80%
80 4 23 020187-77	84.074,42	2,10%	82.305,41	44,38%
80 4 23 020416-71	303.458,46	2,10%	297.073,40	44,07%
80 4 23 020417-52	31.037,20	2,10%	30.384,15	43,81%
80 4 23 020497-37	155.132,94	2,10%	151.868,79	43,80%
80 4 23 020498-18	7.862,85	2,10%	7.697,41	44,99%
80 4 23 020499-07	7.105,74	2,10%	6.956,23	45,21%
80 4 23 020500-77	218.147,13	2,10%	213.557,10	44,38%
80 4 23 616124-93	1.376,04	2,10%	1.347,09	33,73%
80 4 23 616125-74	54.651,47	2,10%	53.501,55	36,24%
80 4 23 616315-28	467.750,28	2,10%	457.908,35	35,74%
80 4 23 616316-09	215.327,04	2,10%	210.796,35	35,75%
80 4 23 616317-90	34.842,55	2,10%	34.109,43	35,74%
80 4 23 616318-70	1.653,99	2,10%	1.619,19	35,68%
80 4 23 616319-51	23.228,29	2,10%	22.739,54	35,74%

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 4 23 616320-95	58.071,02	2,10%	56.849,15	35,74%
80 4 23 616321-76	12.560,84	2,10%	12.296,55	35,96%
80 4 23 616322-57	4.645,50	2,10%	4.547,75	35,74%
80 6 23 161499-38	1.586,46	2,10%	1.553,08	40,12%
80 4 23 901162-02	1.211,01	2,10%	1.185,53	31,67%
80 4 23 901163-93	17.073,43	2,10%	16.714,19	31,67%
80 4 23 901164-74	262.750,98	2,10%	257.222,44	32,07%
80 4 23 901165-55	98.540,67	2,10%	96.467,28	31,98%
80 4 23 901166-36	25.610,23	2,10%	25.071,37	31,67%
80 4 23 901167-17	42.683,78	2,10%	41.785,67	31,67%
80 4 23 901168-06	10.244,01	2,10%	10.028,47	31,67%
80 4 23 901169-89	3.414,58	2,10%	3.342,73	31,67%
80 4 23 901170-12	25.610,23	2,10%	25.071,37	31,67%
80 4 23 901171-01	47.593,21	2,10%	46.591,80	30,02%
119423464	566.814,05	2,10%	554.887,73	57,94%
122390881	356.261,17	2,10%	348.765,09	57,20%
126099863	353.589,71	2,10%	346.149,84	56,10%
129108766	411.490,25	2,10%	402.832,09	54,87%
132754100	324.535,44	2,10%	317.706,90	53,47%
403866723	379.768,32	2,10%	371.777,62	62,67%
403866731	1.071.596,75	2,10%	1.049.049,30	62,65%
404445802	45.335,92	2,10%	44.382,01	62,10%
404445810	138.620,99	2,10%	135.704,27	62,10%
416799914	286.360,91	2,10%	280.335,60	60,95%
416799922	906.289,79	2,10%	887.220,56	60,95%
426143752	585.642,92	2,10%	573.320,42	61,30%
426143760	150.897,28	2,10%	147.722,25	61,33%
437557189	388.535,32	2,10%	380.360,16	60,91%
459467565	986.490,74	2,10%	965.734,01	60,10%
485307235	658.388,86	2,10%	644.535,71	59,01%
148319394	436.836,11	2,10%	427.644,65	49,63%
152501959	311.047,44	2,10%	304.502,70	48,54%
135546540	237.970,24	2,10%	232.963,11	52,16%

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

139184813	263.899,22	2,10%	258.346,52	51,16%
160505372	251.088,06	2,10%	245.804,92	47,64%
162685530	106.865,38	2,10%	104.616,83	46,87%
162685548	385.334,90	2,10%	377.227,08	46,88%
165189223	51.472,32	2,10%	50.389,29	46,37%
165189231	146.666,16	2,10%	143.580,16	46,37%
170725766	135.202,32	2,10%	132.357,53	45,75%
170725774	382.245,89	2,10%	374.203,06	45,75%
171522273	27.535,50	2,10%	26.956,13	45,24%
171522281	77.516,78	2,10%	75.885,75	45,24%
172116104	30.234,62	2,10%	29.598,45	45,11%
172116112	86.294,84	2,10%	84.479,11	45,11%
172997895	85.635,46	2,10%	83.833,61	44,93%
172997909	244.694,30	2,10%	239.545,69	44,93%
178601691	59.901,64	2,10%	58.641,25	44,68%
178601705	183.461,30	2,10%	179.601,09	44,68%
179561618	118.555,43	2,10%	116.060,91	44,22%
179561626	355.985,76	2,10%	348.495,47	44,22%
180794132	27.606,55	2,10%	27.025,68	43,99%
180794140	79.935,06	2,10%	78.253,15	43,99%
190222107	24.468,92	2,10%	23.954,07	44,43%
190222115	78.659,66	2,10%	77.004,58	44,43%
80 2 14 008530-82	3.643.887,19	2,10%	3.567.216,22	64,76%
80 2 14 008531-63	415.016,88	2,10%	406.284,52	64,51%
80 3 14 000528-00	1.827.637,33	2,10%	1.789.182,05	64,51%
80 6 14 018674-34	1.910.275,70	2,10%	1.870.081,62	64,75%
80 6 14 018675-15	4.968.586,29	2,10%	4.864.042,35	64,68%
80 2 14 069502-50	3.702,57	2,10%	3.624,66	65,00%
80 3 14 004052-30	35.868,63	2,10%	35.113,92	65,00%
80 6 14 116033-08	2.045,85	2,10%	2.002,80	65,00%
80 6 14 116034-99	112.257,28	2,10%	109.895,28	65,00%
80 6 15 012016-83	2.345,28	2,10%	2.295,93	56,44%
80 6 16 020604-90	1.058.558,52	2,10%	1.036.285,41	65,00%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 6 16 020605-70	1.003.007,84	2,10%	981.903,57	65,00%
80 2 16 006959-60	3.642.032,02	2,10%	3.565.400,09	65,00%
80 2 16 098445-60	981.709,22	2,10%	961.053,09	62,32%
80 3 16 001008-59	21.369,18	2,10%	20.919,55	65,00%
80 4 16 142866-98	441.951,94	2,10%	432.652,84	62,48%
80 6 16 175700-65	542.290,03	2,10%	530.879,72	62,32%
80 6 16 175701-46	1.186.881,90	2,10%	1.161.908,74	62,37%
80 7 14 003468-29	1.076.237,25	2,10%	1.053.592,16	64,68%
80 7 14 027590-63	30.822,32	2,10%	30.173,79	65,00%
80 7 16 009170-30	84.580,38	2,10%	82.800,73	65,00%
80 7 16 056455-50	257.157,69	2,10%	251.746,84	62,37%
80 2 17 006233-09	925.619,24	2,10%	906.143,30	61,46%
80 3 17 000620-02	596.381,58	2,10%	583.833,13	61,59%
80 4 17 131035-08	219.696,28	2,10%	215.073,65	61,60%
80 6 17 027690-24	490.232,74	2,10%	479.917,76	61,46%
80 6 17 027691-05	1.069.958,55	2,10%	1.047.445,57	61,67%
80 7 17 015523-20	231.824,31	2,10%	226.946,50	61,67%
80 2 18 012866-00	666.105,07	2,10%	652.089,57	60,42%
80 3 18 001600-30	2.153.264,61	2,10%	2.107.957,81	59,82%
80 4 18 003702-53	617.568,51	2,10%	604.574,26	58,82%
80 6 18 104010-75	375.876,84	2,10%	367.968,02	60,42%
80 6 18 104011-56	3.541.366,46	2,10%	3.466.852,63	58,50%
80 6 18 104012-37	25.319,24	2,10%	24.786,50	51,85%
80 7 18 014185-45	768.093,68	2,10%	751.932,23	58,49%
80 2 19 061740-03	154.177,69	2,10%	150.933,64	50,62%
80 3 19 003364-40	66.279,60	2,10%	64.885,01	51,09%
80 6 19 105519-07	669.211,66	2,10%	655.130,79	50,38%
80 6 19 105521-21	1.586,43	2,10%	1.553,05	50,07%
80 7 19 034819-20	145.277,28	2,10%	142.220,50	50,38%
80 4 19 200495-09	325.319,76	2,10%	318.474,71	50,47%
80 6 20 187906-94	862.198,41	2,10%	844.056,91	36,63%
80 2 20 119605-87	237.584,41	2,10%	232.585,40	57,14%
80 2 21 051370-27	7.194,13	2,10%	7.042,76	44,05%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 3 21 002698-28	22.118,48	2,10%	21.653,09	44,01%
80 6 21 108139-64	1.357.518,14	2,10%	1.328.954,62	35,66%
80 2 21 100819-05	9.059,30	2,10%	8.868,68	43,74%
80 3 21 005971-67	4.054,78	2,10%	3.969,46	43,74%
80 2 21 130191-19	503.438,85	2,10%	492.846,00	46,46%
80 3 21 007550-99	137.472,96	2,10%	134.580,39	46,66%
80 4 21 505310-27	2.161.739,83	2,10%	2.116.254,70	46,18%
80 6 21 254814-07	2.754.894,72	2,10%	2.696.929,03	46,29%
80 6 21 254816-60	2.778,14	2,10%	2.719,69	45,80%
80 7 21 067681-59	596.881,60	2,10%	584.322,62	46,28%
80 2 21 142177-12	111.799,77	2,10%	109.447,39	44,41%
80 3 21 008271-89	106.589,82	2,10%	104.347,07	44,34%
80 4 21 594292-68	101.648,98	2,10%	99.510,19	43,50%
80 6 21 289534-66	2.043,33	2,10%	2.000,34	44,13%
80 6 21 289537-09	9.389,94	2,10%	9.192,37	34,73%
80 2 22 021545-34	13.999,21	2,10%	13.704,65	43,22%
80 3 22 001259-33	12.003,26	2,10%	11.750,70	43,22%
80 4 22 220610-56	4.773,73	2,10%	4.673,29	43,22%
80 6 22 044640-76	851.646,74	2,10%	833.727,26	43,85%
80 7 22 013037-88	184.852,05	2,10%	180.962,58	43,85%
80 4 23 018007-14	214.604,24	2,10%	210.088,76	44,56%
80 4 23 018008-03	67.241,80	2,10%	65.826,97	45,26%
80 4 23 018009-86	321.906,76	2,10%	315.133,53	44,56%
80 4 23 018010-10	21.938,11	2,10%	21.476,51	43,82%
80 4 23 018367-43	636.442,98	2,10%	623.051,59	44,73%
80 4 23 018368-24	65.815,21	2,10%	64.430,39	43,83%
80 4 23 018369-05	794.731,89	2,10%	778.009,95	45,01%
80 4 23 018459-04	129.101,94	2,10%	126.385,51	43,61%
80 4 23 018460-30	31.206,97	2,10%	30.550,34	44,42%
80 4 23 018461-10	22.413,78	2,10%	21.942,17	45,26%
80 4 23 018462-00	554.406,34	2,10%	542.741,09	44,55%
80 4 23 018472-73	2.390.030,28	2,10%	2.339.741,70	44,44%
80 4 23 018473-54	1.892.763,81	2,10%	1.852.938,20	44,56%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 4 23 563334-17	12.461,51	2,10%	12.199,31	36,26%
80 4 23 563398-81	136.646,77	2,10%	133.771,59	35,71%
80 4 23 563399-62	816.559,30	2,10%	799.378,09	35,87%
80 4 23 563400-30	10.086,16	2,10%	9.873,94	35,95%
80 4 23 563401-11	23.779,42	2,10%	23.279,08	36,20%
80 4 23 563402-00	30.258,81	2,10%	29.622,13	35,95%
80 4 23 563403-83	75.647,28	2,10%	74.055,59	35,95%
80 4 23 563404-64	50.431,49	2,10%	49.370,36	35,95%
80 4 23 563405-45	439.980,72	2,10%	430.723,09	35,96%
80 4 23 563406-26	126.078,94	2,10%	123.426,12	35,95%
121741010	928.349,33	2,10%	908.815,95	57,56%
125727704	874.618,98	2,10%	856.216,14	56,27%
125727712	71.314,38	2,10%	69.813,86	56,85%
128547995	200.440,97	2,10%	196.223,50	62,60%
403866740	38.058,30	2,10%	37.257,52	62,24%
403866758	202.853,28	2,10%	198.585,05	62,28%
404447732	7.238,42	2,10%	7.086,12	62,10%
404447740	100.164,79	2,10%	98.057,22	62,10%
404908012	48.690,11	2,10%	47.665,62	61,76%
404908020	765.745,60	2,10%	749.633,56	61,87%
404965830	13.818,90	2,10%	13.528,14	61,66%
404965849	240.171,08	2,10%	235.117,64	61,66%
405484992	32.452,43	2,10%	31.769,60	61,56%
423013912	719.411,41	2,10%	704.274,29	61,32%
423013947	372.799,99	2,10%	364.955,91	60,95%
427730295	135.187,70	2,10%	132.343,22	60,75%
428556434	149.551,24	2,10%	146.404,54	60,62%
473720850	1.656.594,41	2,10%	1.621.738,04	59,82%
493654623	858.083,96	2,10%	840.029,03	58,51%
148581757	121.468,85	2,10%	118.913,03	49,91%
160505380	38.996,17	2,10%	38.175,65	47,28%
160505399	1.226.749,12	2,10%	1.200.937,11	47,59%
163572569	1.116.577,37	2,10%	1.093.083,49	46,91%

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

170725782	1.041.889,06	2,10%	1.019.966,69	45,83%
170725790	26.727,28	2,10%	26.164,91	46,10%
172230926	174.815,05	2,10%	171.136,77	45,11%
173099718	607.092,11	2,10%	594.318,30	44,92%
173099726	75.878,70	2,10%	74.282,14	44,84%
178601713	147.727,28	2,10%	144.618,95	44,68%
178601721	504.907,15	2,10%	494.283,41	44,68%
180794159	18.770,98	2,10%	18.376,02	43,99%
180794167	120.212,35	2,10%	117.682,96	43,99%
190222123	98.247,14	2,10%	96.179,92	44,39%
190222131	317.565,13	2,10%	310.883,25	44,39%
198093195	614.897,84	2,10%	601.959,79	41,06%
198093209	168.971,69	2,10%	165.416,36	41,37%
80 2 14 008556-11	836.605,34	2,10%	819.002,34	64,48%
80 2 14 008557-00	125.730,69	2,10%	123.085,19	63,30%
80 6 14 018705-75	514.504,58	2,10%	503.678,90	64,46%
80 6 14 018706-56	389.384,19	2,10%	381.191,16	64,43%
80 6 15 012030-31	2.594,05	2,10%	2.539,47	53,93%
80 6 16 020602-28	231.427,59	2,10%	226.558,13	65,00%
80 6 16 020603-09	240.194,55	2,10%	235.140,62	65,00%
80 6 16 020640-53	593.995,28	2,10%	581.497,04	65,00%
80 6 16 020641-34	366.458,26	2,10%	358.747,62	65,00%
80 2 11 080959-63	320.851,44	2,10%	314.100,41	65,00%
80 2 16 006958-80	344.659,26	2,10%	337.407,29	65,00%
80 2 16 006982-00	859.439,84	2,10%	841.356,38	65,00%
80 2 16 081776-24	1.186.316,86	2,10%	1.161.355,59	61,13%
80 2 16 081777-05	1.022.765,97	2,10%	1.001.245,97	61,01%
80 3 16 006009-08	33.607,60	2,10%	32.900,46	58,97%
80 4 16 140840-41	429.706,06	2,10%	420.664,62	59,81%
80 6 06 175951-16	46.283,26	2,10%	45.309,41	65,00%
80 6 16 149877-98	6.307,24	2,10%	6.174,53	61,29%
80 6 16 149878-79	141.427,18	2,10%	138.451,41	61,31%
80 6 16 149879-50	677.659,26	2,10%	663.400,64	61,17%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 6 16 149880-93	90.781,28	2,10%	88.871,15	61,05%
80 7 14 003478-09	78.220,09	2,10%	76.574,26	64,37%
80 7 16 009169-04	48.972,10	2,10%	47.941,68	65,00%
80 7 16 009183-54	127.640,79	2,10%	124.955,10	65,00%
80 7 16 049565-01	19.671,20	2,10%	19.257,30	61,05%
80 2 19 101803-90	465.364,28	2,10%	455.572,56	49,49%
80 4 19 203870-64	526.328,67	2,10%	515.254,20	49,53%
80 6 19 178833-36	9.352,14	2,10%	9.155,36	49,86%
80 6 19 178836-89	14.380,98	2,10%	14.078,39	39,62%
80 2 20 023700-12	233.133,57	2,10%	228.228,21	55,34%
80 6 20 048175-44	3.348,50	2,10%	3.278,04	57,29%
80 6 20 048176-25	15.368,34	2,10%	15.044,98	55,32%
80 2 21 029089-44	1.039.898,38	2,10%	1.018.017,90	47,13%
80 4 21 146192-38	536.656,17	2,10%	525.364,40	48,95%
80 6 21 062107-97	36.761,37	2,10%	35.987,87	47,03%
80 2 21 067211-80	33.672,00	2,10%	32.963,51	43,94%
80 2 21 093236-58	35.163,49	2,10%	34.423,62	43,89%
80 6 21 187237-78	1.949,42	2,10%	1.908,40	43,91%
80 2 21 136787-40	35.969,02	2,10%	35.212,20	43,77%
80 6 21 273823-25	4.020,67	2,10%	3.936,07	43,79%
80 2 21 146477-25	2.069,19	2,10%	2.025,65	43,94%
80 4 23 012814-23	3.372.034,75	2,10%	3.301.083,83	44,54%
80 4 23 012815-04	1.662.823,08	2,10%	1.627.835,65	44,51%
80 4 23 012857-63	348.865,62	2,10%	341.525,14	43,97%
80 4 23 012858-44	218.520,03	2,10%	213.922,15	45,27%
80 4 23 012859-25	82.696,04	2,10%	80.956,03	44,40%
80 4 23 013117-80	692.413,06	2,10%	677.844,01	44,51%
80 4 23 013118-61	109.969,33	2,10%	107.655,47	44,51%
80 4 23 013119-42	133.737,24	2,10%	130.923,28	43,77%
80 4 23 013198-46	239.687,66	2,10%	234.644,40	43,81%
80 4 23 013199-27	176.565,88	2,10%	172.850,76	44,51%
80 4 23 013200-03	36.656,08	2,10%	35.884,80	44,51%
80 4 23 013201-86	131.111,94	2,10%	128.353,22	45,27%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 2 23 061069-00	770.084,97	2,10%	753.881,63	52,23%
80 2 23 061070-36	933,76	2,10%	914,11	63,03%
80 4 23 471075-07	1.154.635,77	2,10%	1.130.341,10	52,85%
80 4 23 471790-87	29.183,61	2,10%	28.569,56	41,08%
80 4 23 471791-68	11.250,36	2,10%	11.013,64	41,08%
80 4 23 471792-49	523.405,60	2,10%	512.392,63	41,09%
80 4 23 471793-20	1.139.157,19	2,10%	1.115.188,20	41,08%
80 4 23 471794-00	140.631,90	2,10%	137.672,87	41,08%
80 4 23 471795-91	84.379,09	2,10%	82.603,67	41,08%
80 4 23 471796-72	56.252,64	2,10%	55.069,03	41,08%
80 4 23 471797-53	23.438,14	2,10%	22.944,98	41,67%
80 4 23 471873-49	186.815,66	2,10%	182.884,88	41,12%
80 4 23 471874-20	10.313,37	2,10%	10.096,37	39,73%
80 6 23 129199-09	30.584,47	2,10%	29.940,94	52,59%
80 6 23 129200-79	325,39	2,10%	318,54	63,03%
80 6 23 129206-64	42.040,65	2,10%	41.156,07	51,46%
80 4 24 242534-10	1.107.783,28	2,10%	1.084.474,43	30,94%
80 4 24 242535-09	11.000,85	2,10%	10.769,38	30,93%
80 4 24 242536-81	82.507,79	2,10%	80.771,75	30,93%
80 4 24 242537-62	137.513,12	2,10%	134.619,71	30,93%
80 4 24 242538-43	65.224,45	2,10%	63.852,06	32,46%
80 4 24 242539-24	15.115,18	2,10%	14.797,14	31,65%
80 4 24 242540-68	94.550,53	2,10%	92.561,09	33,00%
80 4 24 242541-49	55.005,10	2,10%	53.847,74	30,93%
80 4 24 242542-20	33.002,97	2,10%	32.308,56	30,93%
80 4 24 242672-08	130.127,01	2,10%	127.389,01	29,94%
119425530	865.909,99	2,10%	847.690,39	57,91%
122392264	636.623,56	2,10%	623.228,38	57,13%
126101981	756.299,11	2,10%	740.385,83	56,04%
129111309	959.185,43	2,10%	939.003,23	54,80%
132756072	986.433,88	2,10%	965.678,34	53,39%
364662522	118.701,62	2,10%	116.204,02	65,00%
366939742	24.897,29	2,10%	24.373,43	65,00%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

366939750	127.851,24	2,10%	125.161,12	65,00%
367169584	46.157,69	2,10%	45.186,49	65,00%
367169592	254.491,25	2,10%	249.136,50	65,00%
368683494	109.824,58	2,10%	107.513,76	65,00%
394828178	221.076,62	2,10%	216.424,95	65,00%
394828186	515.190,24	2,10%	504.350,13	65,00%
396220541	432.468,14	2,10%	423.368,59	65,00%
396220550	549.379,39	2,10%	537.819,91	64,75%
397375514	432.029,17	2,10%	422.938,85	64,34%
397627130	335.057,22	2,10%	328.007,29	63,88%
403517877	544.279,16	2,10%	532.826,99	62,84%
403517885	1.504.287,11	2,10%	1.472.635,43	62,81%
404447430	141.133,90	2,10%	138.164,30	62,15%
404447449	425.939,95	2,10%	416.977,76	62,15%
422483826	637.869,40	2,10%	624.448,00	61,55%
422483834	1.916.475,89	2,10%	1.876.151,35	61,55%
437556174	711.105,98	2,10%	696.143,61	60,91%
459472356	1.378.915,56	2,10%	1.349.901,82	60,06%
459472364	81.505,24	2,10%	79.790,29	60,21%
485310201	1.014.991,02	2,10%	993.634,61	58,94%
148327320	1.400.148,04	2,10%	1.370.687,55	49,63%
152504109	974.033,39	2,10%	953.538,77	48,54%
160507162	154.943,62	2,10%	151.683,45	47,55%
160507170	990.639,32	2,10%	969.795,30	47,60%
162687370	325.097,84	2,10%	318.257,46	46,87%
162687389	1.286.946,77	2,10%	1.259.868,15	46,89%
165193298	147.302,21	2,10%	144.202,83	46,37%
165193301	486.696,16	2,10%	476.455,59	46,37%
170727823	347.177,14	2,10%	339.872,19	45,77%
170727831	1.141.481,12	2,10%	1.117.463,24	45,78%
171527380	65.552,32	2,10%	64.173,03	45,24%
171527399	213.952,93	2,10%	209.451,15	45,24%
172118875	65.508,98	2,10%	64.130,61	45,11%

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

172118883	222.998,78	2,10%	218.306,67	45,11%
172999359	639.945,96	2,10%	626.480,87	44,93%
135548608	710.635,60	2,10%	695.683,13	52,18%
179565699	315.243,50	2,10%	308.610,47	44,42%
180799169	101.198,36	2,10%	99.069,05	43,99%
604005776	555.481,50	2,10%	543.793,62	65,00%
198094167	43.038,05	2,10%	42.132,49	37,78%
198094175	144.872,81	2,10%	141.824,54	37,97%
FGSP202300986	2.413,93	2,10%	2.363,14	65,00%
80 6 19 099562-90	319.323,45	2,10%	312.604,57	46,67%
80 6 19 201503-60	1.781.263,66	2,10%	1.743.784,12	44,88%
80 6 21 004634-13	77.288,90	2,10%	75.662,67	30,72%
80 2 22 000148-83	92.807,44	2,10%	90.854,68	65,00%
80 2 22 011209-38	10.278.218,20	2,10%	10.061.954,39	63,35%
80 3 22 000329-27	1.136.275,76	2,10%	1.112.367,40	55,17%
80 4 22 037848-03	501.608,55	2,10%	491.054,21	55,95%
80 6 22 019488-20	5.640.645,85	2,10%	5.521.961,12	63,49%
80 6 22 019489-00	17.680.799,70	2,10%	17.308.778,31	62,06%
80 7 22 002897-22	3.830.529,42	2,10%	3.749.931,32	62,06%
80 6 22 103994-50	8.884,46	2,10%	8.697,52	44,12%
80 6 22 137795-64	2.016.757,68	2,10%	1.974.323,12	27,89%
80 6 22 140067-20	1.261.584,04	2,10%	1.235.039,07	27,89%
80 6 22 142741-48	3.120.047,04	2,10%	3.054.398,19	27,89%
80 2 23 024672-67	960.998,44	2,10%	940.778,09	51,16%
80 4 23 062899-45	85.964,40	2,10%	84.155,62	44,60%
80 4 23 062900-13	101.198,25	2,10%	99.068,94	43,99%
80 4 23 063505-20	35.735,78	2,10%	34.983,86	44,45%
80 4 23 063506-01	73.685,14	2,10%	72.134,73	44,65%
80 4 23 063507-92	86.425,23	2,10%	84.606,76	44,45%
80 4 23 063508-73	16.584,78	2,10%	16.235,82	43,54%
80 4 23 063676-87	60.305,40	2,10%	59.036,52	43,37%
80 4 23 063806-08	11.911,50	2,10%	11.660,87	44,45%
80 4 23 063807-80	148.901,18	2,10%	145.768,15	44,45%

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 4 23 063808-61	41.031,92	2,10%	40.168,57	44,82%
80 4 23 063809-42	12.296,36	2,10%	12.037,63	43,04%
80 4 23 063824-81	1.100.539,98	2,10%	1.077.383,54	44,46%
80 4 23 063825-62	511.556,43	2,10%	500.792,78	44,48%
80 4 23 650360-39	57.116,59	2,10%	55.914,80	35,92%
80 4 23 650361-10	7.672,64	2,10%	7.511,20	35,96%
80 4 23 650362-09	1.628,29	2,10%	1.594,03	33,73%
80 4 23 650580-08	31.969,83	2,10%	31.297,15	35,96%
80 4 23 650581-99	2.557,40	2,10%	2.503,59	35,96%
80 4 23 650582-70	26.298,22	2,10%	25.744,88	36,23%
80 4 23 650583-50	258.941,02	2,10%	253.492,65	35,96%
80 4 23 650584-31	116.974,35	2,10%	114.513,09	35,92%
80 4 23 650585-12	12.787,81	2,10%	12.518,74	35,96%
80 4 23 650586-01	17.553,59	2,10%	17.184,25	36,16%
80 6 23 156371-06	7.788,99	2,10%	7.625,10	15,26%
80 6 23 259288-80	140.987,11	2,10%	138.020,60	12,73%
81 4 23 006103-73	15.375,52	2,10%	15.052,00	32,13%
81 4 23 006104-54	23.538,90	2,10%	23.043,62	33,00%
81 4 23 006105-35	9.225,23	2,10%	9.031,12	32,13%
81 4 23 006106-16	3.690,03	2,10%	3.612,39	32,13%
81 4 23 006107-05	45.624,87	2,10%	44.664,88	32,00%
81 4 23 006108-88	124.511,36	2,10%	121.891,52	32,13%
81 4 23 006109-69	1.229,97	2,10%	1.204,09	32,13%
81 4 23 006110-00	28.423,23	2,10%	27.825,18	32,13%
81 4 23 006111-83	6.150,15	2,10%	6.020,74	32,13%
149502087	862.754,02	2,10%	844.600,83	51,67%
177152877	226.719,98	2,10%	221.949,57	49,28%
196596661	6.433,05	2,10%	6.297,69	43,95%
196596670	78.360,58	2,10%	76.711,80	43,97%
80 6 15 012174-15	4.177,95	2,10%	4.090,04	53,93%
80 2 16 081858-05	371.534,70	2,10%	363.717,24	61,27%
80 2 16 081859-96	3.299,24	2,10%	3.229,82	60,78%
80 4 16 140854-47	80.721,55	2,10%	79.023,09	61,28%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 6 16 150008-06	4.647,28	2,10%	4.549,50	61,26%
80 6 16 150009-97	221.247,22	2,10%	216.591,96	61,30%
80 6 16 150010-20	589.989,55	2,10%	577.575,59	61,38%
80 7 16 049601-00	127.830,70	2,10%	125.141,02	61,38%
80 6 19 262514-44	761,64	2,10%	745,61	32,94%
430905815	19.136,60	2,10%	18.733,95	61,22%
430905823	94.785,72	2,10%	92.791,34	61,20%
445371862	15.728,28	2,10%	15.397,34	60,56%
445371870	56.814,83	2,10%	55.619,39	60,58%
80 2 22 016931-13	558.677,79	2,10%	546.922,66	58,23%
80 6 22 036301-34	205.375,45	2,10%	201.054,15	58,23%
80 6 22 036302-15	214.957,52	2,10%	210.434,60	58,42%
80 7 22 008732-46	46.567,62	2,10%	45.587,79	58,42%
80 2 14 008793-91	1.148.844,50	2,10%	1.124.671,68	64,10%
80 2 14 008794-72	594.958,93	2,10%	582.440,41	63,80%
80 6 14 019100-38	685.287,26	2,10%	670.868,14	64,12%
80 6 14 019101-19	1.983.586,38	2,10%	1.941.849,77	64,05%
80 3 15 002260-95	118.507,39	2,10%	116.013,88	61,81%
80 6 15 094523-08	6.102,75	2,10%	5.974,34	60,99%
80 6 15 094524-80	22.527,50	2,10%	22.053,50	61,27%
80 6 15 094525-61	986.943,78	2,10%	966.177,51	61,28%
80 6 15 094526-42	2.663.524,65	2,10%	2.607.481,48	61,11%
80 7 15 024999-18	577.125,09	2,10%	564.981,81	61,11%
80 6 16 020642-15	1.061.107,78	2,10%	1.038.781,03	65,00%
80 2 06 034257-61	34.583,13	2,10%	33.855,47	65,00%
80 2 06 034304-12	32.884,15	2,10%	32.192,24	65,00%
80 2 06 092761-21	105.777,36	2,10%	103.551,70	65,00%
80 2 06 092762-02	1.186.746,57	2,10%	1.161.776,26	65,00%
80 2 15 022139-53	1.732.557,70	2,10%	1.696.102,98	61,28%
80 2 15 022140-97	1.267.394,30	2,10%	1.240.727,08	61,06%
80 2 16 081919-61	136.300,32	2,10%	133.432,43	59,33%
80 3 06 005999-60	347.031,22	2,10%	339.729,34	65,00%
80 3 06 006000-55	442.258,51	2,10%	432.952,96	65,00%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 3 16 001014-05	147.116,72	2,10%	144.021,24	65,00%
80 4 16 140864-19	721.472,44	2,10%	706.291,95	60,01%
80 6 06 187100-16	93.065,34	2,10%	91.107,15	65,00%
80 6 06 187101-05	784.421,37	2,10%	767.916,37	65,00%
80 6 06 187102-88	481.455,48	2,10%	471.325,18	65,00%
80 6 06 187103-69	669.091,74	2,10%	655.013,39	65,00%
80 6 16 035194-45	1.264.254,14	2,10%	1.237.652,99	65,00%
80 6 16 150109-50	1.526.191,66	2,10%	1.494.079,09	58,16%
80 7 06 049535-71	160.743,32	2,10%	157.361,12	65,00%
80 7 06 049536-52	82.227,49	2,10%	80.497,34	65,00%
80 7 14 003583-20	416.369,66	2,10%	407.608,83	64,05%
80 7 16 009184-35	227.563,64	2,10%	222.775,48	65,00%
80 7 16 014909-43	200.823,28	2,10%	196.597,76	65,00%
80 7 16 049638-00	331.343,11	2,10%	324.371,33	58,16%
80 2 19 071510-07	2.560.040,62	2,10%	2.506.174,85	52,00%
80 4 19 003450-99	1.010.276,43	2,10%	989.019,22	51,99%
80 6 19 121113-35	1.223.811,72	2,10%	1.198.061,52	52,61%
80 6 19 121123-07	31.997,97	2,10%	31.324,70	51,61%
80 7 19 040064-01	265.655,30	2,10%	260.065,65	52,61%
80 2 21 001325-40	528.705,64	2,10%	517.581,15	55,12%
80 2 21 059123-14	4.456.937,71	2,10%	4.363.159,36	46,86%
80 4 21 202281-80	1.725.013,52	2,10%	1.688.717,54	47,25%
80 6 21 123730-23	8.692,86	2,10%	8.509,95	35,37%
80 6 21 123732-95	50.321,96	2,10%	49.263,14	46,14%
80 6 21 123735-38	2.577.743,25	2,10%	2.523.505,00	47,13%
80 7 21 035814-73	559.619,20	2,10%	547.844,26	47,13%
80 2 21 120987-08	240.304,72	2,10%	235.248,47	43,88%
80 4 21 465737-30	33.738,90	2,10%	33.029,00	43,74%
80 6 21 238198-93	10.022,31	2,10%	9.811,43	44,05%
80 4 21 516288-22	81.488,66	2,10%	79.774,06	43,79%
80 2 21 153269-73	553.984,81	2,10%	542.328,43	43,99%
80 4 21 608103-79	545.901,62	2,10%	534.415,31	44,13%
80 6 21 302368-73	11.490,04	2,10%	11.248,28	43,93%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 2 22 030183-08	129.310,74	2,10%	126.589,92	43,22%
80 4 22 230039-04	17.583,22	2,10%	17.213,25	43,22%
80 6 22 061340-06	1.733,52	2,10%	1.697,05	43,22%
80 4 23 042198-26	2.874.164,28	2,10%	2.813.689,04	44,38%
80 4 23 042199-07	3.063.241,36	2,10%	2.998.787,75	44,35%
80 4 23 042478-70	580.761,00	2,10%	568.541,22	43,76%
80 4 23 042479-51	403.733,46	2,10%	395.238,51	44,39%
80 4 23 042480-95	83.932,22	2,10%	82.166,20	44,39%
80 4 23 042481-76	270.719,06	2,10%	265.022,87	45,21%
80 4 23 042668-24	1.043.259,32	2,10%	1.021.308,12	44,15%
80 4 23 042669-05	251.798,18	2,10%	246.500,10	44,39%
80 4 23 042670-49	485.067,56	2,10%	474.861,26	45,19%
80 4 23 042671-20	334.881,51	2,10%	327.835,27	43,73%
80 4 23 042717-47	479.555,00	2,10%	469.464,69	43,87%
80 4 23 042736-00	468.400,12	2,10%	458.544,52	45,18%
80 4 23 042737-90	84.818,77	2,10%	83.034,10	44,52%
80 4 23 042738-71	252.926,65	2,10%	247.604,82	43,69%
80 4 23 622795-93	70.396,17	2,10%	68.914,97	35,74%
80 4 23 622796-74	402.636,53	2,10%	394.164,66	35,67%
80 4 23 622797-55	196.638,22	2,10%	192.500,76	35,53%
80 4 23 622798-36	17.496,00	2,10%	17.127,87	33,74%
80 4 23 623148-44	158.494,71	2,10%	155.159,83	35,96%
80 4 23 623149-25	866.879,09	2,10%	848.639,10	35,71%
80 4 23 623150-69	293.318,02	2,10%	287.146,32	35,74%
80 4 23 623151-40	28.574,30	2,10%	27.973,07	35,70%
80 4 23 623152-20	923.682,90	2,10%	904.247,70	35,68%
80 4 23 623153-01	23.465,24	2,10%	22.971,51	35,74%
80 4 23 623154-92	117.327,06	2,10%	114.858,38	35,74%
80 4 23 952780-57	53.866,42	2,10%	52.733,02	31,68%
80 4 23 952781-38	134.666,27	2,10%	131.832,76	31,68%
80 4 23 952782-19	669.747,61	2,10%	655.655,46	31,75%
80 4 23 952783-08	332.159,39	2,10%	325.170,43	31,65%
80 4 23 952784-80	17.955,39	2,10%	17.577,59	31,68%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 4 23 952785-61	224.443,91	2,10%	219.721,39	31,68%
80 4 23 952786-42	192.531,70	2,10%	188.480,64	31,75%
80 4 23 952787-23	697.752,97	2,10%	683.071,56	31,68%
80 4 23 952788-04	18.132,86	2,10%	17.751,33	31,78%
80 4 23 952789-95	89.777,47	2,10%	87.888,46	31,68%
119450399	1.013.162,29	2,10%	991.844,36	57,99%
119450402	7.133,44	2,10%	6.983,35	57,66%
122425740	1.593.457,75	2,10%	1.559.929,83	57,17%
128954671	1.819.655,27	2,10%	1.781.367,94	54,97%
366636871	111.177,61	2,10%	108.838,32	65,00%
367173069	302.549,33	2,10%	296.183,39	65,00%
369076362	313.085,78	2,10%	306.498,15	65,00%
370171217	539.461,19	2,10%	528.110,40	65,00%
403872162	1.607.650,08	2,10%	1.573.823,54	63,44%
403872170	4.654.246,28	2,10%	4.556.316,37	63,34%
404445470	93.954,11	2,10%	91.977,22	62,10%
404445489	312.593,52	2,10%	306.016,25	62,10%
416821758	319.639,28	2,10%	312.913,76	61,71%
416821766	1.039.893,53	2,10%	1.018.013,15	61,72%
431997462	748.608,28	2,10%	732.856,83	61,19%
437557383	294.163,19	2,10%	287.973,71	60,81%
459529170	1.562.192,28	2,10%	1.529.322,22	60,07%
466700733	720.442,87	2,10%	705.284,04	62,11%
466700741	118.117,60	2,10%	115.632,29	65,00%
485348624	1.247.270,87	2,10%	1.221.027,07	58,78%
603382100	191.776,56	2,10%	187.741,39	65,00%
603382274	1.355.534,06	2,10%	1.327.012,29	65,00%
604184891	536.799,49	2,10%	525.504,70	65,00%
149370369	3.681.235,63	2,10%	3.603.778,82	49,42%
149370377	125.898,26	2,10%	123.249,24	49,91%
135048192	1.345.296,65	2,10%	1.316.990,29	52,44%
138293120	1.655.832,35	2,10%	1.620.992,01	51,36%
142568406	340.450,97	2,10%	333.287,55	50,64%

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

162024010	1.329.613,82	2,10%	1.301.637,44	47,20%
165033274	63.866,45	2,10%	62.522,64	46,78%
170777740	1.573.295,65	2,10%	1.540.191,96	45,76%
171672283	308.058,31	2,10%	301.576,46	45,24%
172176093	269.471,89	2,10%	263.801,94	45,11%
179882880	2.019.754,24	2,10%	1.977.256,63	44,35%
179882899	27.758,93	2,10%	27.174,85	44,19%
180955608	215.965,30	2,10%	211.421,18	43,99%
184790620	579.343,79	2,10%	567.153,83	43,78%
190312734	2.842.968,71	2,10%	2.783.149,86	43,74%
195882083	2.466,86	2,10%	2.414,95	54,03%



ANEXO IV: Débitos que possuem pendência de amortização das adjudicações
– Nota PGFN/DGDAU/CGD n. 68/2016.

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CONSOLIDADO
80 2 05 043836-88	Em cobrança	11.450,32
80 2 06 092895-33	Em cobrança	1.692.181,58
80 2 06 092896-14	Em cobrança	41.637,14
80 2 11 005976-76	Em cobrança	192.868,56
80 2 11 080884-01	Em cobrança	412.777,86
80 2 11 080885-92	Em cobrança	4.487,17
80 6 06 187442-63	Em cobrança	53.471,92
80 6 06 187443-44	Em cobrança	8.548,10
80 6 06 187444-25	Em cobrança	6.053,86
80 6 11 011527-90	Em cobrança	76.034,24
80 6 11 011528-71	Em cobrança	770.767,87
80 6 11 146759-40	Em cobrança	19.547,35
80 6 11 146760-84	Em cobrança	99.480,69
80 7 11 002691-60	Em cobrança	124.854,37
80 7 11 035577-44	Em cobrança	13.756,00
364650346	Em cobrança	197.287,06
366399446	Em cobrança	75.892,44
366399454	Em cobrança	597.351,12
366631322	Em cobrança	152.912,71
366631330	Em cobrança	435.376,49
366938100	Em cobrança	72.068,88
367169320	Em cobrança	652.680,71
367763575	Em cobrança	142.133,30
367763583	Em cobrança	396.076,00
368630293	Em cobrança	290.938,54



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

368630307	Em cobrança	808.879,92
394825691	Em cobrança	335.319,44
396219373	Em cobrança	204.757,03
397111380	Em cobrança	161.570,78
400397021	Em cobrança	392.304,41
604129416	Em cobrança	3.965.539,09
604339321	Em cobrança	78.005,29
80 2 11 006019-67	Em cobrança	78.704,66
80 3 11 000393-01	Em cobrança	2.125.482,85
80 3 11 001820-15	Em cobrança	2.392.764,20
80 3 11 003817-27	Em cobrança	472.702,35
80 6 11 011601-14	Em cobrança	320.456,19
80 6 11 146859-03	Em cobrança	146.489,22
80 7 11 035598-79	Em cobrança	10.447,53
370468570	Em cobrança	1.620.989,02
394827236	Em cobrança	186.938,32
395088275	Em cobrança	187.755,42
395088283	Em cobrança	479.791,09
397375166	Em cobrança	725.891,56
400397005	Em cobrança	231.606,47
400397013	Em cobrança	616.160,75
400330911	Garantia	18.723,44
80 2 11 080960-05	Em cobrança	17.426,10
80 6 11 146894-96	Em cobrança	197.794,78
80 6 11 146895-77	Em cobrança	189.486,66
80 7 11 035606-13	Em cobrança	26.164,17
80 2 11 081110-80	Em cobrança	25.458,49
80 2 11 081111-60	Em cobrança	119.777,89
80 6 11 147150-80	Em cobrança	485.162,43
80 6 11 147151-60	Em cobrança	862.084,36
80 7 11 035675-45	Em cobrança	183.128,96



Anexo IV: Débitos que possuem pendência de amortização das adjudicações – Nota

PGFN/DGDAU/CGD n. 68/2016.

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CONSOLIDADO
80 2 05 043836-88	Em cobrança	11.450,32
80 2 06 092895-33	Em cobrança	1.692.181,58
80 2 06 092896-14	Em cobrança	41.637,14
80 2 11 005976-76	Em cobrança	192.868,56
80 2 11 080884-01	Em cobrança	412.777,86
80 2 11 080885-92	Em cobrança	4.487,17
80 6 06 187442-63	Em cobrança	53.471,92
80 6 06 187443-44	Em cobrança	8.548,10
80 6 06 187444-25	Em cobrança	6.053,86
80 6 11 011527-90	Em cobrança	76.034,24
80 6 11 011528-71	Em cobrança	770.767,87
80 6 11 146759-40	Em cobrança	19.547,35
80 6 11 146760-84	Em cobrança	99.480,69
80 7 11 002691-60	Em cobrança	124.854,37
80 7 11 035577-44	Em cobrança	13.756,00
364650346	Em cobrança	197.287,06
366399446	Em cobrança	75.892,44
366399454	Em cobrança	597.351,12
366631322	Em cobrança	152.912,71
366631330	Em cobrança	435.376,49
366938100	Em cobrança	72.068,88
367169320	Em cobrança	652.680,71
367763575	Em cobrança	142.133,30
367763583	Em cobrança	396.076,00
368630293	Em cobrança	290.938,54
368630307	Em cobrança	808.879,92
394825691	Em cobrança	335.319,44



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

396219373	Em cobrança	204.757,03
397111380	Em cobrança	161.570,78
400397021	Em cobrança	392.304,41
604129416	Em cobrança	3.965.539,09
604339321	Em cobrança	78.005,29
80 2 11 006019-67	Em cobrança	78.704,66
80 3 11 000393-01	Em cobrança	2.125.482,85
80 3 11 001820-15	Em cobrança	2.392.764,20
80 3 11 003817-27	Em cobrança	472.702,35
80 6 11 011601-14	Em cobrança	320.456,19
80 6 11 146859-03	Em cobrança	146.489,22
80 7 11 035598-79	Em cobrança	10.447,53
370468570	Em cobrança	1.620.989,02
394827236	Em cobrança	186.938,32
395088275	Em cobrança	187.755,42
395088283	Em cobrança	479.791,09
397375166	Em cobrança	725.891,56
400397005	Em cobrança	231.606,47
400397013	Em cobrança	616.160,75
400330911	Garantia	18.723,44
80 2 11 080960-05	Em cobrança	17.426,10
80 6 11 146894-96	Em cobrança	197.794,78
80 6 11 146895-77	Em cobrança	189.486,66
80 7 11 035606-13	Em cobrança	26.164,17
80 2 11 081110-80	Em cobrança	25.458,49
80 2 11 081111-60	Em cobrança	119.777,89
80 6 11 147150-80	Em cobrança	485.162,43
80 6 11 147151-60	Em cobrança	862.084,36
80 7 11 035675-45	Em cobrança	183.128,96
		24.208.397,15